

3. Rede Escolar

«(...)Em proximidade da capital, na mais bella posição geographica, com riquissimo clima e excellentes meios de viação, tendo em si um bom porto marítimo, com muitos recursos agricolas, nobilitado pela corte, desde muito e sucessivamente favorecido pela Familia Real, Mafra pode afoitamente dizer-se, é o primeiro, o mais previligado, e o mais rico de condições dos municipios do paiz. E todavia a terra de Mafra só é conhecida pelo seu monumento!

Como povoação, como municipio e como comarca, ou não se vê, ou toma-se por enfesada e inhabitavel aldeia! Pungente e mysterioso contraste! Desde muitos annos que Mafra á falta de circulação pecuniaria tem sentido definhar-se. Captaes de fora não affluem aqui. A industria não existe. O commercio não tem desenvolvimento. O oidium tuckeri, matando as vinhas, annullou o mais forte de seus recursos. E para agravar tão penosa situação os impostos tem crescido, e crescido todos os dias a carestia das subsistencias! A vida de Mafra pode dizer-se limitada a esses poucos dias, em que vem bafejal-a e enriquecel-a a Familia Real. Passados elles fica a parlysia habitual, o marasmo e a indulgencia, tendo por única compensação a imponente perspectiva d'esse monumento europeu, que nacionaes e estrangeiros vem admirar aqui todos os dias, volvendo-lhes olhos de commiserção para a povoação decadente, que o circunda!»¹ (1866)

A arqueologia da escola no Município de Mafra

Como era o Município de Mafra?

Como se desenrolavam os assuntos da Instrução Pública neste Concelho?

Com que escolas contavam os seus habitantes?

Cartografia escolar e processos de escolarização

Retrocedendo ao século XVIII, cremos que o Rei D. João V iniciou a grande viragem civilizacional ao mandar edificar o Real Edifício em terras da comarca de Mafra, no ano de 1717.

Desde o começo, este sumptuoso edifício desencadeou variados aspectos relacionados com o desenvolvimento da Educação e das Artes no seu sentido mais lato e completo: albergou uma Escola de Risco (1744) e uma de Escultura (1747 - 1820), bem como outras Instituições não menos importantes.

Por determinação de D. João V, eram estabelecidos os «*Reais Estudos de Mafra*» ministrados pela Ordem de S. Francisco durante dezasseis anos² (Assumpção, 1978: 177). Os estudos administrados versavam o ensino de Filosofia, Teologia e Moral.

Posteriormente, o Rei D. José I normalizava os seus estatutos, acrescentava ao desenvolvimento curricular a cadeira de Gramática Latina e fixava a duração de três anos para o curso de Filosofia, quatro anos para o de Teologia e de três anos para o curso de Moral (Assumpção, 1978: 177).

Nos quatro meses anteriores à importante Reforma Pombalina dos estudos,³ um Alvará de 18 de Agosto de 1772 determinava os estatutos do Real Colégio de Mafra. Este colégio era destinado à população masculina, na faixa etária dos 7 aos 13 anos, filhos de nobres ou de «famílias honestas que vivessem com decência».⁴

O currículo do curso compreendia Artes e Ciências: Línguas Portuguesa, Francesa, Italiana, Inglesa, Latina, Grega e Hebraica; Retórica e Poética; História, Princípios de Cronologia e Geografia; assim como Ética, Lógica e Metafísica, Física Racional e Experimental.

Os discípulos pagavam 60\$000 réis anuais e usavam traje próprio. Os estudantes de mérito tinham preferência no provimento de cargos públicos. Os professores auferiram um vencimento de 40\$000 réis anuais, sendo restrita a docência aos Cónegos⁵ Regrantes (Santo Agostinho), do Convento de Mafra ou aos do Colégio de Coimbra (Assumpção, 1978:178).

Em 1780, sob a vigência da Rainha D. Maria I, eram aprovados novos estatutos com algumas alterações no que concerne a admissão de professores estrangeiros para ministrarem as suas respectivas línguas maternas (no caso, a Italiana, a Inglesa e a Francesa). Os discípulos deveriam ter idades compreendidas entre os 8 e os 14 anos, serem oriundos de famílias honestas e, como requisitos, deveriam saber ler e escrever. As despesas a pagar pelos discípulos pensionistas aferiam um aumento de 10\$000 réis anuais. O hábito dos estudantes era remodelado e normalizadas as rotinas religiosas, utensílios e mobília dos alojamentos.

Doravante, instituía-se a obrigatoriedade da prestação de exames públicos sobre as matérias estudadas no final de cada ano escolar. Ao currículo, acrescia-se a cadeira de Física Experimental com Princípios de Aritmética, fundamentos de História Universal (Cronologia e Geografia). A Rainha D. Maria I reservava-se o direito de nomear o⁶ Vice-reitor, professores, vice-perfeitos e substitutos. Quanto às saídas profissionais, os alunos mantinham a preferência de colocação em cargos do Estado (Assumpção, 1978: 182).

No início do século XIX, em **1805**, sob a regência de **D. João VI**, procedia-se a nova reestruturação no plano de estudos deste Colégio. No ano de **1820**, o Real Colégio de Mafra era definitivamente extinto (Assumpção, 1978: 181-183).

Em **28 de Fevereiro 1793**, um «*aviso* do marquês mordomo-mor ao principal de Abranches» autorizava que a partir de 7 de Março de 1793, fossem ministradas aulas

públicas no convento de Mafra sobre a responsabilidade dos cônegos regrantes (Assumpção, 1978: 183).

A instauração da cadeira de *Primeiras Letras* na Vila de Mafra

A população da Vila de Mafra solicitava a criação de uma cadeira pública de Primeiras Letras no ano de 1784.⁷

Segundo Rogério Fernandes (1994: 618), entre os anos de 1800 e 1807 a cadeira de Primeiras Letras já se encontrava a concurso estando vaga durante este período.

Em 8 de Dezembro de **1812**, era posta a concurso a vaga da cadeira pública de Primeiras Letras da Freguesia de Santo André de Mafra e, em 7 de Julho 1813, foi provido na cadeira o concorrente número cinco, José Pedro de Taveira, habilitado com o exame de Estado.⁸

No dia 6 de Março de 1815, em nome de D. João, Príncipe Regente de Portugal, o Bispo de Coimbra, Conde de Arganil, questionava o Corregedor da Comarca de Torres Vedras, acerca do incumprimento do expresse na sua provisão, que punha a concurso as vagas das escolas de Primeiras Letras nas terras da sua jurisdição. O Presidente da Real Junta da Directoria dos Estudos considerava o «grave dano» criado na educação⁹ pública na qual figurava a cadeira de Primeiras Letras da Vila de Mafra. Ainda em Outubro de 1815, Domingos de Faria Guimarães, escrivão da Comarca de Mafra, confirmava ao Presidente da Junta da Directoria ter afixado em Edital a vaga da escola.

Em 4 de Agosto de 1817, foi reaberto o concurso público à vacatura da cadeira. Em Outubro de 1819, ainda não se encontrava provida, bem como no ano seguinte.

Três anos mais tarde, em 16 de Abril de 1823, a Edilidade de Mafra, lavrava o auto de posse do pároco António de Sousa, na cadeira de Primeiras Letras da Vila. Na mesma sessão reabria-se em Edital a vaga, comparecendo o almotacel Pedro Tavares de Brito, apresentando uma provisão concedida pela Rainha (D. Carlota Joaquina, esposa de D. João VI), que o dispensava de todos os cargos públicos para efeitos do concurso e provimento na vaga.¹⁰

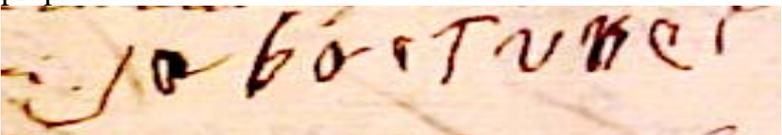
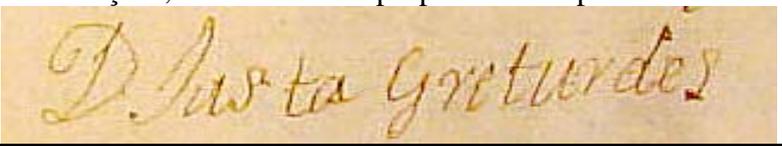
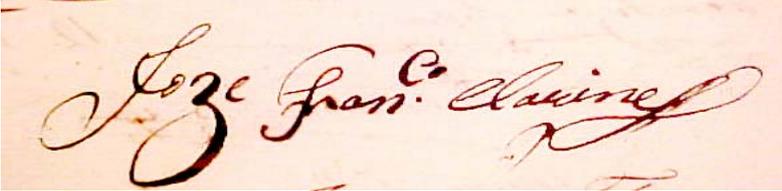
Como se pode deprender, a cadeira de Primeiras Letras da Vila de Mafra esteve a maior parte do tempo sem ser provida, concretamente no período de 1800 a 1823, a que equivalia «um grave dano para a instrução». Desta forma, urge que se levantem algumas questões.

Como foram alfabetizadas as populações locais? Em que medida a irregularidade de funcionamento da cadeira pública afectou a alfabetização da população local e a sua capacidade para poder desenvolver os negócios do quotidiano?

Níveis de alfabetização na Freguesia de Mafra – ano de 1820

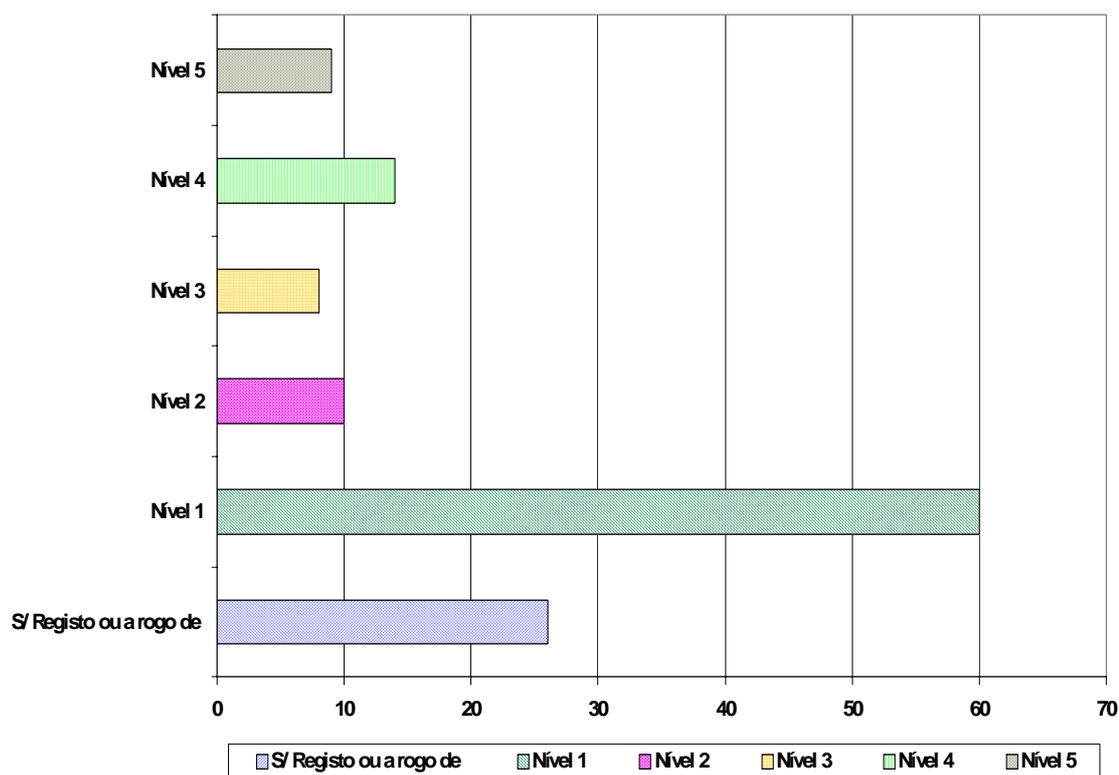
Despertos para estas questões, recorreremos a uma escala de assinaturas, tentando, através de aproximação, reconstituir o que seriam os níveis de literacia dos sujeitos que habitavam no Concelho. Assim, define-se a marca autográfica em cinco níveis de alfabetização da dita população no ano de 1820.

Quadro n.º 11 – Escala de assinaturas (práticas de leitura e capacidades literácias da população) – Freguesia de Mafra – ano de 1820

Nível	Práticas de leitura e de escrita	Capacidades literácias
1	<p>Marca ou sinal (no caso, normalmente em cruz)</p> <p>«Não sabe ler, nem escrever.»</p>	<p>«Fala, pratica e comunica com aceitabilidade e reconhecimento.»</p> 
2	<p>Assinatura incompleta “ou de mão guiada” «Apenas lê e escreve mal; apenas lê e escreve o nome; apenas lê; apenas escreve ou faz o nome.»</p>	<p>«Fala, pratica e lê com incorrecções; assina o nome de forma rudimentar e comunica normalmente com propriedade.»</p> 
3	<p>Assinatura completa e normalizada «Apenas lê e escreve; escreve sofrivelmente.»</p>	<p>«Fala, pratica e lê aceitavelmente, escreve com incorrecções, comunica com propriedade e oportunidade.»</p> 
4	<p>Assinatura caligráfica; estilizada «Lê e escreve; escreve sofrivelmente.»</p>	<p>«Fala, discursiva, lê e escreve com correcção e mestria; comunica com fluência.»</p> 
5	<p>Assinatura personalizada e criativa «Lê e escreve bem; (Formação académica.)»</p>	<p>«Fala, discursiva, lê e escreve bem, com propriedade e estilo, comunica com persuasão.»</p> 

Fontes: A.H.M.M. – *Lv. de Manifestos* - n.º 18 - Doc. 115/ 1820 – Freguesias de Santo André de Mafra e Santo Isidoro; / Magalhães, Justino Pereira de, “Escala de Alfabetização e Literacia” e “Escala de Práticas de Leitura e de Escrita” in *Alquimias da Escrita: Alfabetização, História, Desenvolvimento no Mundo Ocidental do Antigo Regime*, São Paulo, Bragança Paulista: Editora da Universidade de São Francisco, 2001, p.p. 139-145

Gráfico n.º 8 – Escala de assinaturas – Freguesia de Mafra – ano de 1820



Fonte: A.H.M.M. – *Lv. de Manifestos* – n.º 18 - Doc. 115/ 1820 – Freguesias de Santo André de Mafra e Santo Isidoro

Legenda convencionalada:

S/ Registo ou a rogo de – Sem registo ou a rogo de;

Nível 1 – marca personalizada e/ ou de cruz;

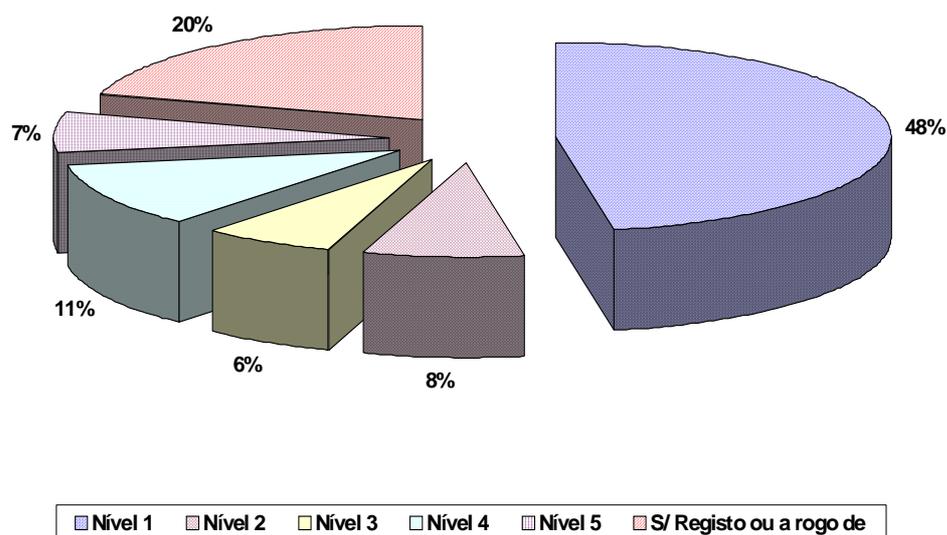
Nível 2 – assinatura incompleta;

Nível 3 – assinatura completa e normalizada;

Nível 4 – assinatura caligráfica e estilizada;

Nível 5 – assinatura personalizada e criativa.

Gráfico n.º 9 – Escala de assinaturas (em percentagem) – Freguesia de Mafra ano de 1820



Fonte: A.H.M.M. – *Lv. de Manifestos* - n.º 18 - Doc. 115 / 1820 – Freguesias de Santo André de Mafra e Santo Isidoro

Legenda convencionada:

- S/ Registo ou a rogo de** – Sem registo ou a rogo de;
- Nível 1** – marca personalizada e/ ou de cruz;
- Nível 2** – assinatura incompleta;
- Nível 3** – assinatura completa e normalizada;
- Nível 4** – assinatura caligráfica e estilizada;
- Nível 5** – assinatura personalizada e criativa.

Mais de metade dos manifestantes da Freguesia de Mafra (68%) não sabia ler, nem escrever; destes, 48% manipulava materiais de escrita, utilizando uma marca ou sinal, com que se identificava na realização de actos burocráticos e 20% necessitava de recorrer a outrem para consolidar actos oficiais do quotidiano. No entanto, 32% por cento dos manifestantes assinava o nome, deixando antever a utilização corrente da leitura e escrita.

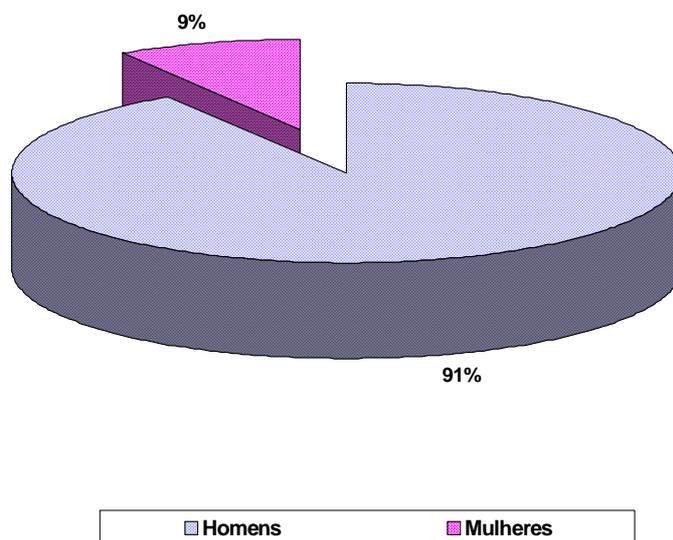
Quadro n.º 12 – Montante (em réis) declarados em quatro níveis de assinaturas Freguesia de Mafra – ano de 1820

Média do montante em réis para o imposto que pagam:			
Indivíduos que apresentavam assinatura de Nível 5	Indivíduos que apresentavam assinatura de Nível 4	Indivíduos que apresentavam assinatura de Nível 3	Indivíduos que apresentavam assinatura de Nível 2
5\$040	5 \$ 670	2\$205	2\$205
3\$780	2\$205	2\$149	0\$630
1\$890	1\$260	1\$575	0\$603
1\$161	0\$726	0\$930	0\$417
0\$945	0\$666	0\$315	0\$240
0\$260	0\$447	0\$240	0\$216
Média em réis (2\$179)	Média em réis (1\$829)	Média em réis (1\$235)	Média em réis (0\$718)

Fonte: A.H.M.M. – *Lv. de Manifestos* - n.º 18 - Doc. 115 / 1820 – Freguesia de Santo André de Mafra e Santo Isidoro

Partindo de uma amostra de seis indivíduos enquadrados em cada nível de assinaturas (coincidente com o número de indivíduos caracterizados com as assinaturas de nível cinco), verifica-se que a média declarada em réis decresce de forma proporcional aos quatro níveis de assinaturas, concluindo-se que existe uma relação entre as classes com maior poder económico e aquelas que apresentavam maiores níveis de alfabetização.

Gráfico n.º 10 – Assinaturas (por sexo) – Freguesia de Mafra – ano de 1820



Fonte: A.H.M.M. – *Lv. de Manifestos* - n.º 18 - Doc. 115/ 1820 – Freguesias de Santo André de Mafra e Santo Isidoro

No universo dos assinantes, 91 % eram indivíduos do sexo masculino e 9% eram mulheres, que assinavam, firmando negócios familiares.

A Cadeira de Primeiras Letras na Vila de Mafra – anos de 1830 a 1855

No ano de 1836, tomava posse Francisco José Bento, como professor proprietário da Cadeira de Primeiras Letras, por «huma provisão» da Rainha D. Maria II, «enquanto bem servir, e a mesma Augusta Senhora não mandar o contrário».¹¹

Em 30 de Agosto de 1837, a Câmara autorizava a gratificação do trimestre corrente ao professor Francisco José Bento.¹²

No ano de 1839, no dia 16 de Outubro, em cumprimento do disposto no Art.º 37.º do Decreto de 9 de Novembro de 1836, a Câmara Municipal nomeava o pároco **Inácio da Purificação** membro da Comissão Inspector da Instrução Primária no Concelho de Mafra. Em 15 de Novembro, era expedido um ofício que informava sobre esta nomeação.¹³

Segundo o Conde de Mello Breyner, após a saída definitiva dos Frades Franciscanos do Convento, os Cónegos Regrantes de Ordem de Santo Agostinho tomaram o seu lugar, com intuito de **dar aulas gratuitas aos rapazes da vila de Santo André de Mafra**, de entre os quais, seu professor particular, Julio da Conceição Ivo (Conde de Mello Breyner, 1930:170).

Estas informações aferem-se num Decreto emitido em 21 de Janeiro de 1834, que ordenava a reinstalação dos Cónegos Regrantes de Santo Agostinho no Convento de Mafra, propriedade do Estado. Entre outras incumbências expressas, deveriam aí estabelecer aulas do Seminário Patriarcal, públicas, com ensino gratuito.¹⁴

Em 1848, sob a vigência da Rainha D. Maria II, o Real Colégio Militar era transferido de Lisboa para o Real Convento de Mafra.

Este colégio era destinado aos filhos legítimos dos oficiais da instituição militar, que, por razões de ordem vária, não tinham meios de subsistência económica, podendo mandar educar os seus filhos com idades de admissão entre os 7 e os 12 anos, e de saída até ao limite de 17 anos, sendo os encargos financeiros assegurados pelo Estado. Este estabelecimento é conhecido vulgarmente pelo Colégio da Luz, local onde foi¹⁵ instituído no reinado de D. João VI. Como é dado a perceber, este colégio destinava-se a uma população restrita, os filhos dos oficiais do Exército, dos corpos administrativos

e das classes com maior poder económico. Em 1859, o Real Colégio Militar era transferido para Lisboa (Assumpção, 1978: 96).

A suspensão da cadeira pública do sexo masculino na freguesia de Santo André de Mafra – 1855

«(...) Recentemente fundei uma escola, em Mafra, da qual espero grandes resultados. Em Portugal há uma grande necessidade em educar os camponeses.»

D. Pedro V, 1855¹⁶

Em 1855, o Rei D. Pedro V instituía a Real Escola de Mafra próximo do tempo¹⁷ de partida do Real Colégio Militar para Lisboa, consumada em Setembro de 1859.

«(...) A cadeira de instrução de ensino primario n'esta Villa acha-se quasi em estado de abandono porquanto Sua Magestade El Rei haja estabelecido aqui uma Aula de Primeiras Letras, todos os chefes de família tem feito concurrencia de mandarem seus filhos e tem sido grande as vantagens que tem resultado de tão util Estabelecimento: a proficiencia moral e litteraria do professor he assaz conhecida e os alumnos vão mostrando grande aproveitamento. Seria pois de grande utilidade a supressão da cadeira de ensino primario e em seu logar a criação de uma cadeira de ensino primário para meninas como por vezes se tem feito sentir a necessidade destas cadeiras.»¹⁸

Na mesma data, a Escola Régia de meninas, sita no Real Convento, era frequentemente visitada pela Rainha D. Estefânia de Hohenzollern (esposa do rei D. Pedro V), que segundo o Conde de Mello Breyner, ali permanecia algumas horas, deleitando-se com os cantares das «meninas pobres» que a frequentavam, ensinando-as a bordar «o ponto da rainha ou renda alemã» que aprendera com sua mãe na infância (Conde de Mello Breyner, 1930: 185v-186).

Em 1863, no Convento de Mafra, realizaram-se as cerimónias pelo estabelecimento e abertura do Asilo dos Filhos dos Soldados (órfãos de soldados), presididas pelo Rei D. Luís I, relembrando a vontade de sua mãe, a Rainha D. Maria II, e do seu irmão, o Rei D. Pedro V, então falecidos. Aos órfãos seria ministrada uma educação orientada pelos princípios cristãos, o ensino do «ler, escrever e contar», conhecimentos de Gramática e de História Portuguesa, agricultura prática e exercícios militares.

Em 1870, este Asilo era anexado ao Real Colégio Militar. No ano lectivo de 1873–1874, o Asilo dos Órfãos era definitivamente extinto nesta Vila de Mafra (Assumpção, 1978: 157).

A Instituição Militar desempenhou um papel importante na Educação e Instrução no Concelho, tendo-se verificado, no decurso de consultas aos Livros de Actas das

Sessões da Vereação Municipal e imprensa local, que a população do Concelho solicitava à família régia a sua instalação definitiva, associando-a ao progresso e ao desenvolvimento local.

Sublinhamos o papel de relevo desempenhado no ensino pelas duas ordens religiosas que habitaram o Convento, tendo constituído uma Biblioteca de grande envergadura, que, na actualidade, se encontra acessível à investigação, no Palácio Nacional de Mafra.

As estadias da família real, sobretudo na época da caça, criaram uma relação única entre a população e a corte, sobretudo com o Rei D. Pedro V e sua esposa D. Estefânia. Estes assistiam, pessoalmente, aos exames dos alunos da Escola Real, provendo-a economicamente, referindo-se a ela como «a minha escola», uma escola modelar. Enfatiza-se a cuidadosa selecção de professores, com sólida formação didáctico-pedagógica, e o melhor apetrechamento de utensílios escolares. Posteriormente, os prémios em dinheiro foram substituídos por medalhas, livros, revistas, estojos e peças de tecido, sendo atribuídos aos melhores alunos ou aos mais pobres da classe. A partir da morte da rainha D. Estefânia, D. Pedro V estendeu as cerimónias da distribuição de prémios às alunas da Escola Régia, no ano de 1859.¹⁹

Após o falecimento prematuro de D. Pedro V, sucedeu-lhe o seu irmão, o rei D. Luís I, que deu continuidade à sua determinação em escolarizar ao nível da Instrução Elementar Primária a maioria da população local, indo mais longe, oferecendo «no²⁰ refeitório do real mosteiro» um «jantar decente e abundante» aos filhos do povo (que frequentavam as escolas quer de meninos, quer de meninas), assistidos pela sua serventia e pela corte que o acompanhava.

Verifica-se, pois, que o povo de Mafra pôde beneficiar de condições invulgares de relação, de apoio e de suporte da família real, como não se assistiu, possivelmente, em nenhuma outra parte do País. Ressalve-se, no entanto, que o Rei D. Pedro V, aquando da instituição da Escola Real de Mafra, instaurou uma outra, segundo os mesmos paradigmas educacionais e ambiente de materialidade de excelência, no Palácio da Ajuda.²¹

A Escola Real de Mafra foi um estabelecimento de ensino emblemático, que se manteve em funcionamento desde 1855 até ao fim da Monarquia Portuguesa (re)fundindo-se com a escola pública, no reinado de D. Carlos I.

A Construção Histórica do Concelho de Mafra – Rede escolar

A Freguesia de Santo André de Mafra e a de Santo Isidoro

Em Sessão Camarária de 13 de Abril de 1844, pode ler-se:²²

«(...) E sendo também presente hum officio do administrador d'este concelho que *trazia incluso hum requerimento dos moradores da freguesia de Santo Isidoro no qual pedem huma Cadeira d'Ensino Primário na dita freguesia*, e que possa ser informado pelo referido Administrador que precisa que esta camara diga por escripto o que entende a tal respeito; deliberou a camara (...) depois que houvessem as precisas informações responderão sobre todos os assumptos que julgarem mais convenientes.»

Apreendemos o parecer favorável da Edilidade, que referia: «A camara acha de grande utilidade e conveniencia a criação de huma Cadeira d' Ensino Primário na Freguesia de Santo Isidoro».²³

Em 1849, as duas escolas públicas existentes no Concelho de Mafra eram as escolas de meninos das Freguesias de Santo André de Mafra e de Santo Isidoro.²⁴

No Mapa Geral Estatístico da Instrução Primária do Concelho de Mafra, podemos esclarecer-nos sobre a sua população no ano de 1849.

Na Freguesia de Santo André, existiam 890 fogos para uma população de 5.132²⁵ sujeitos, dos quais 2432 do sexo masculino, e 2.700 do sexo feminino; existia na vila uma escola para o sexo masculino com a frequência escolar de 44 crianças. Citava-se ainda, no dito mapa, que: «Há mais nesta villa o *Collégio Militar* que tem 331 almas e o *Regimento de Infantaria número Um*, com 698».

Na Freguesia de Santo Isidoro existiam 350 fogos habitados por 1 489 habitantes, sendo 760 homens e 722 mulheres que contavam com uma escola de ensino primário do sexo masculino, frequentada por 31 crianças.

A agregação definitiva das Freguesias de Nossa Senhora da Conceição da Igreja Nova e S. Miguel de Alcaíça – ano de 1850

No Mapa Geral Estatístico de Instrução Primária relativo ao ano de 1850, entende-se a evolução e o crescimento deste Concelho pela anexação de duas Freguesias que passavam «a tratar dos Prazos» com o Concelho de Mafra, deixando de pagar os foreiros à Câmara de Sintra, de acordo com a Portaria de 12 de Setembro de 1842, a saber:²⁶

Tanto na Freguesia de S. Miguel de Alcaíça, com 146 fogos, com uma população residente de 760 indivíduos, dos quais 396 eram do sexo masculino e 364 do sexo feminino, como na de Igreja Nova, com 510 fogos, para um total de 3383 habitantes, sendo 1586 indivíduos do sexo masculino e 1787 do sexo feminino, não se encontram registos de escolas públicas ou particulares de Ensino Primário do Primeiro Grau.

A Freguesia de Santo André, com 900 fogos habitados por uma população total de 5159 habitantes, sendo 2447 indivíduos do sexo masculino e 2710 do sexo feminino, contava com uma escola pública de Ensino Primário frequentada por 44 meninos, uma escola particular, que ministrava instrução das Primeiras Letras a 14 meninos e três escolas particulares, que escolarizavam 26 crianças do sexo feminino.

Por seu lado, a Freguesia de Santo Isidoro apresentava um número de 359 fogos, para uma população total de 1491 habitantes, dos quais 764 eram do sexo masculino e 727 do sexo feminino e contava com uma escola em que frequentavam 34 crianças do sexo masculino.

Numa Acta da Sessão da Vereação Municipal, ano de **1853**, demos conta de um ofício circular, expedido pelo Governador Civil do Distrito de Lisboa, que apelava ao Art.º 2º do Decreto Regulamentar de 20 de Dezembro de 1850, chamando atenção à Câmara de Mafra para suas responsabilidades com as escolas de Instrução Primária, estando a seu cargo as despesas com as obras e fornecimento do equipamento escolar (móveis e demais utensílios). Aconselhava ainda, no dito ofício, que fossem lançadas, nos respectivos orçamentos do Município, as verbas de receitas e despesas com as mesmas, a fim de serem aprovadas pelo Conselho de Distrito.²⁷

A Câmara de Mafra justificava ao Governador Civil o incumprimento do lançamento das ditas verbas de receitas e despesas com as escolas da sua competência nos orçamentos, pelos «poucos meios do cofre do município» e por as escolas «se acharem menos mal montadas, as duas únicas escolas» que existiam no Concelho.

No Mapa das Escolas ou Colégios de Ensino Primário sustentadas por empresas particulares, ou pelas Câmaras Municipais, Juntas de Paróquia, Irmandades, Confrarias, ou pessoas particulares, do ano escolar de **1852-1853**, o Administrador do Concelho informava que a Freguesia de Santo André de Mafra tinha três escolas particulares.²⁸

Quanto à sua direcção, número de alunos em frequência, matérias de ensino ministradas e outros esclarecimentos que a Lei previa, registava que o senhor José Rodrigues dirigia a escola particular com uma frequência de treze alunos. Dona Maria

Rocha era a directora de outra escola particular, frequentada por 18 meninas e D. Marianna do Carmo dirigia a outra escola particular com a frequência de 18 alunas. A «natureza das disciplinas» eram o «**ler escrever e contar**». Informava ainda que, além da cadeira de ensino público paga pelo Estado, havia sempre quem se dispusesse a ensinar «as primeiras letras» na Vila de Mafra, e que alguns «chefes de família» preferiam mandar os seus filhos às escolas particulares por considerarem «que assim (as crianças) se adestrão mais» pelo que preferiam sujeitar-se a pagar mensalmente uma quantia que «não excedia a \$300 réis» na escola particular de ensino das Primeiras Letras.

Em relação à Instrução Elementar do sexo feminino, o Administrador do Concelho dava conta que «seria huma desgraça» se não existissem, na vila, «mulheres» que se dispusessem a ensinar as meninas, sendo também pagas pelos «chefes de família» com uma «quantia que não excedia os \$200 réis» que, em seu entender, era «provavelmente bem empregado».

Quanto ao funcionamento escolar, as matérias aí ministradas eram «sufriveis em primeiras letras e nos mais trabalhos proprios de huma menina (coser, bordar)».²⁹

No ano escolar de **1853 a 1854**, outro mapa idêntico era enviado à Inspecção pelo Administrador do Concelho, em que apenas se alteram os dados de frequência das escolas particulares para meninas. D. Maria Rocha apresentava na matrícula um total de 15 alunas e D. Marianna do Carmo apresentava um total de 20 meninas em escolarização.³⁰

A agregação da Freguesia de Cheleiros ao Concelho de Mafra – ano de 1854

Em simultâneo, orientámos os nossos estudos para a vertente da evolução do termo geográfico do Concelho e o «extinto concelho de Cheleiros», anexado ao Concelho de Sintra, a que a Vereação de Mafra aludia, que esta Freguesia passava a tratar «dos foros e laudémios e demais assuntos» com o Município de Mafra.³¹

A Câmara solicitava ao Governador Civil «uma relação e os respectivos documentos, de todos os prazos foreiros (...) que dantes pagavam àquela de Cintra.»

A evolução da rede escolar e o provimento dos professores na Freguesia de Cheleiros – anos de 1779 – 1846

Na reconstrução sócio-histórica dos professores, António Nóvoa (1987: 290), no Capítulo VII, dedicado aos mestres régios de ensino particular, em jeito conclusivo, recorre à paradigmática «história de vida» de um professor particular, João Félix da Roza, de Cheleiros, da Comarca de Torres Vedras (1773- 1791), habilitado com exame de Estado instituído pela Reforma de 1772. A Mesa Real Censória autorizava-o a exercer o ensino das Primeiras Letras. Refere, ainda, que este professor reuniu e convenceu a população de Cheleiros a pagar o Subsídio Literário e, em 1779, por Decreto Régio, instituía-se a Cadeira Régia de Primeiras Letras. A cadeira foi posta a concurso e o professor Domingos Antunes foi o primeiro mestre régio a ser provido na escola pública de Cheleiros.

Compreende-se a preferência da população de Cheleiros pela escola pública e ensino gratuito, dada a difícil situação económica que atravessou o professor João da Roza, devida, segundo Nóvoa (1987: 292), à «(...)l'ouverture de plusieurs classes royales (gratuites) dans les localités proches de Cheleiros». ³²

Em 1783, João Felix da Roza era nomeado mestre régio da cadeira pública, pela rainha D. Maria I, com a ajuda da população de Cheleiros.

No ano de 1805, o professor Francisco Borja Gonçalves Franco sujeitava-se ao ³³ Exame de Estado que o habilitava e provia na cadeira de Primeiras Letras naquela Vila. O exame versou as seguintes matérias: método prático de ensinar a «ler, escrever e contar»; uma prova de leitura, em prosa e em letra manuscrita; uma prova em regência e análise gramatical; uma prova escrita, com a forma de letra, de ortografia prática e suas regras; uma prova de aritmética que versava operações práticas e uma prova de doutrina cristã. Na prova caligráfica constam o «Pai Nosso, os abecedários, os números inteiros e o cifrão». Este professor obteve a classificação média de «ótimo». ³⁴

Posteriormente, em 1828, o professor João Clemente de S. Tiago, solteiro, natural da Freguesia de Igreja Nova, de trinta e dois anos de idade, concorria ao provimento público da cadeira de Ensino Primário da Vila de Cheleiros, apresentando o seu currículo em que constava ter-se «occupado» dos «assuntos de alguns negocios e ensino das primeiras letras por cazas particulares», e exercido o ensino das Primeiras Letras «como professor ajudante da cadeira de Montelavar, termo de Cintra». O dito

professor era admitido ao Exame de Estado e obteve o provimento temporário pelo período de três anos, na cadeira de Instrução Pública de Cheleiros. Anexava ao Exame de Estado um atestado de bom comportamento moral, passado pelo pároco de Cheleiros.³⁵

Em 1846, o professor José Aureliano de Madureira concorria à cadeira de Instrução Primária, até então provida por João Clemente de S. Tiago. José de Madureira, com provimento temporário na cadeira de Pêro Pinheiro (Sintra), prestava provas da sua capacidade no Exame de Estado. Os examinadores passaram-lhe o título de capacidade com a classificação generalizada entre os parâmetros de «bom, óptimo e suficiente», para exercer o ensino das primeiras letras. Nem apresentava competências na área do desenho linear nem no «Método de Ensino Mútuo». No *Auto de Posse e Provimento* da cadeira, o Comissariado da Instrução Primária registava:

*«O exame que fez e ofereceu (...) hei por bem nomea-lo para professor d' ella por tempo de dois anos. Mandando-lhe passar este título e vencerá o ordenado anual de noventa mil reis pelo cofre e vinte mil reis pelos cofre da respectiva camara municipal.»*³⁶

A nova divisão territorial no Concelho de Mafra – anos de 1855 a 1856

Remetemos ao conteúdo da Acta da Sessão do Município de 7 de Dezembro de 1855, em que os vereadores davam conta da «nova divisão territorial» e do movimento dos jurados oriundos de outros “recém-extintos” Concelhos ou de outras Freguesias, agregadas ao Concelho de Mafra, a saber: uma relação de jurados pertencentes ao extinto Concelho da Ericeira, uma relação de jurados da Freguesia de S. Domingos da Fanga da Fé (vulgo Encarnação que pertencia ao Concelho de Torres Vedras) e de uma quarta relação de jurados pertencentes ao extinto Concelho da Azueira (S. Pedro dos Grilhões), do Concelho da Enxara dos Cavaleiros e da Freguesia do Milharado que lhe era anexa, do Concelho do Gradil, e da Freguesia do Sobral da Abelheira.³⁷

Em 19 de Dezembro de 1855, um ofício enviado pelo Presidente da Câmara dos Olivais à Câmara de Mafra com a «copia authentica dos eleitores e elegíveis para cargos de deputados e mais cargos electivos», que pertenciam à Freguesia de Santo Estêvão das Galés, em virtude desta Freguesia ter sido também anexada ao Concelho de Mafra.³⁸

Um ano mais tarde, a 16 de Janeiro de 1856, o Município de Mafra procedia aos seguintes trâmites burocráticos: à Câmara de Sintra solicitava o envio do levantamento

de eleitores e elegíveis da Freguesia de Cheleiros; à Câmara de Torres Vedras, solicitava o envio da referida lista relativa à Freguesia da Fanga da Fé (vulgo Encarnação), e expedia para a Câmara Municipal de Torres Vedras as mesmas listas temáticas relativas às Freguesias do Turcifal e da Freiria, do extinto Concelho da Azueira (S. Pedro dos Grilhões).³⁹

Tudo isto, em virtude da Carta de Lei de 26 de Junho de 1855, regulada pelo Decreto de 24 de Outubro de 1855, com a assinatura de Rodrigo da Fonseca, reformando a divisão territorial do Continente do Reino e Ilhas Adjacentes. No mapa anexo da «nova divisão Jucidial e Administrativa» referia, quanto ao Concelho de Mafra, no que respeitava às freguesias dos Julgados e Concelhos:

*«As mesmas que tinha e mais as de S. Pedro dos Grilhões, Gradil, Sobral da Abelheira, Enxara do Bispo, e Milharado, dos da Enxara dos Cavaleiros, e da Azueira, suprimidos: a de Cheleiros, desanexada do Julgado de Sintra; a da Encarnação, ou S. Domingos da Fanga da Fé, desanexada do (concelho) de Torres Vedras; e a de Santo Estêvão das Galés, do (concelho) dos Olivais.»*⁴⁰

Para os Distritos de Juiz de Paz, referia o seguinte:

«O de Santo André, ao qual ficam unidas as freguesias de Cheleiros, e de Santo Estêvão das Galés; o de S. Pedro dos Grilhões, sem a freguesia da Freiria; o de S. Pedro da Ericeira; ficando a freguesia da Encarnação ou de S. Domingos da Fanga da Fé, unida ao de S. Pedro de Grilhões.»

Ao apresentarmos a cartografia escolar ou a evolução da rede escolar, acompanhámos em simultâneo a evolução da «nova» organização geográfico-administrativa do Município, dado que, na fase inicial dos estudos, não se encontraram levantamentos precisos sobre a matéria que consideramos de importância vital para a sua identidade histórica. Estudos que certamente contribuirão para melhor conhecer a sua identidade histórico-geográfica.

As Escolas de Instrução Primária do Concelho da Ericeira até ao ano de 1856

A Escola Pública de meninos estava instituída desde o ano de 1772.⁴¹

Em 1855, o Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Reino criava, com base no parecer favorável do Conselho Superior de Instrução Pública, «uma cadeira de ensino primario para o sexo feminino na villa da Ericeira».⁴²

Em 1856, o *Mapa Estatístico da Instrução Primária e Secundária do Concelho de Mafra* dava conta de que, na Freguesia da Ericeira, existiam quatro escolas: uma escola pública e uma escola particular para o sexo masculino e duas escolas particulares destinadas às crianças do sexo feminino daquela vila.

Na escola pública e particular para o sexo masculino, estavam matriculados 83 alunos e, nas duas escolas particulares para o sexo feminino, encontravam-se matriculadas 38 meninas. Estavam assim dadas à frequência escolar 121 crianças de ambos os sexos.⁴³

As escolas do Concelho de Mafra no ano de 1856

Situação administrativo-financeira das escolas no Concelho de Mafra

«(...) São muito raros os edifícios escolares. A residência do professor é a escola e não a escola o lugar da residência do professor. A renda é habitualmente descontada do salário do professor.»

D. Pedro V, 1859⁴⁴

No ano escolar de 1856-1857, era remetida, pelo Administrador do Concelho ao Governador Civil do Distrito de Lisboa, uma relação das escolas régias existentes no Concelho de Mafra, colocadas em edifícios do Estado ou em casas de renda, e mencionava as seguintes Freguesias:

Na Freguesia da Ericeira, existia uma escola municipal, paga pela Câmara Municipal, com uma renda anual de 22\$000 réis, tendo sido efectuadas despesas com os arranjos para o seu funcionamento no valor de 12\$000 réis, e uma outra, arrendada ao ano, pela Câmara Municipal, no montante de 22\$000 réis, sendo que as despesas feitas durante o ano com a mesma perfaziam o valor de 5\$000 réis.

Registava-se, na de Mafra, uma escola paga pela Câmara Municipal, com contrato de arrendamento anual de 22\$000 réis. Incluía-se uma notificação, onde se pode ler, quanto às despesas feitas com arranjos para a sua «devida colocação», que as ditas despesas eram assumidas por Erário Real e a escola estava instalada na Escola Real do Palácio de Mafra, «por ser ali, a habitação dos mestres».

Na Freguesia de Cheleiros, existia uma escola que funcionava numa casa de renda anual, no montante de 6\$000 réis anual, pagos pelo professor de Instrução Primária; quanto às despesas correntes com os utensílios, obras e melhoramentos, eram pagas pela Câmara Municipal de Mafra no montante de 6\$000 réis ao ano.

No que concerne à do Milharado, existia uma escola que funcionava numa casa arrendada, assegurada pelo professor de Instrução Primária, no valor de 12\$000 réis

anual. Era ainda o docente desta Freguesia quem pagava o montante anual de 4\$000 réis para «despesas com os arranjos para a sua devida colocação».

Na de Enxara do Bispo, existia uma escola de Primeiras Letras que estava arrendada ao ano, pelo valor de 7\$600 réis, e de 6\$000 réis, o montante das despesas efectuadas com a escola asseguradas pelo professor de Ensino Primário.

Por seu lado, na da Azueira, era o mestre que assegurava todas as despesas com a Escola Primária do Primeiro Grau, no que se referia à sua renda anual no valor de 7\$200 réis, e de 6\$000 réis para as despesas correntes anuais; anexava-se a alínea e, esclarecendo que a escola estava instalada numa casa que era «propriedade do professor» e que «nenhuma despeza se fez na sua collocação».

No Gradil também era o professor quem assegurava todas as despesas correntes com a escola. Manoel Maria do Couto d' Albuquerque da Cunha pagava uma renda anual no valor de 6\$000 réis, e pelas despesas com os utensílios e outras, a quantia de 4\$000 réis anuais.

A Freguesia do Sobral da Abelheira não era excepção, sendo também o professor quem assegura as despesas com a escola de Instrução Primária, pagando anualmente uma renda de 6\$200 réis e ainda todas as despesas inerentes ao seu funcionamento, no montante de 4\$800 réis ao ano.

Na Encarnação, era o professor Miguel Rodrigues quem assumia as despesas com a Instrução Primária, pagando uma renda anual de 6\$400 réis e de despesas correntes anuais, no valor de 5\$000 réis.

Em Santo Isidoro, era também o docente a assegurar as despesas da Instrução Primária, pagando uma renda anual de 6\$000 réis, e com outras despesas no valor de 2\$ 000 réis.

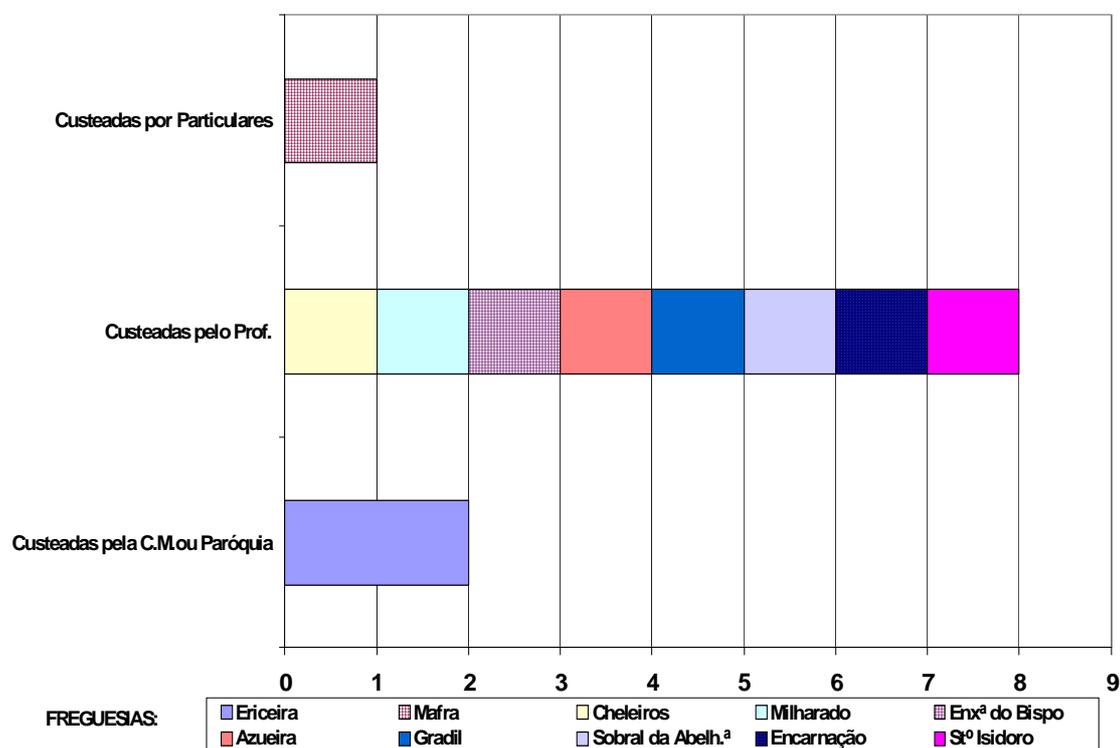
Nos mapas consultados, pudemos, pois, verificar que as despesas com a Instrução Primária do primeiro grau eram, na maioria das Freguesias do Concelho, assumidas pelos professores, tanto no que concerne à casa que se destinava a servir de escola como em outras despesas referentes a melhoramentos ou, ainda, ao seu equipamento.

Em relação aos vencimentos dos professores, estes eram da responsabilidade da Câmara Municipal e do Estado, existindo, por assim dizer, uma relação de cumplicidade no que referia ao cumprimento das despesas globais feitas com a Instrução Elementar, assegurando desta forma o seu funcionamento.⁴⁵

Tudo isto levava a que a maioria das escolas das freguesias, as “escolas públicas”, funcionassem num regime semiparticular, conformando-se com as normas emanadas no Regulamento de 20 de Dezembro de 1850, que referia no seu capítulo I, Art.º 5:

«(...)os professores, em quanto não houver casa pública para a escola, continuarão a dar aula em sua casa, ou em outra qualquer particular, procurando que esta seja, quando for possível, central á população, - de capacidade sufficiente para a concorrência dos alumnos – decente - e provida de mobília indispensavel. Os Commissarios dos Estudos, e outros Delegados, darão conta ao Conselho Superior das faltas, que a tal respeito encontrarem.»

Gráfico n.º 11 – Relação das Escolas Régias existentes no Concelho de Mafra colocadas em edifícios do Estado ou em casas de renda – ano de 1857



Fonte: A.H.M.M. – *Mapas Estatísticos sobre as Escolas Públicas* – Séc. XIX – C.P. 6 – E-28

Legenda convencionalada:

Custeadas pela C.M. ou Paróquia – Escolas custeadas pela Câmara Municipal ou pelas Juntas de Paróquia

Custeadas pelo Prof. – Escolas custeadas pelo professor

Custeadas por particulares – Na Freguesia de Mafra, uma escola particular, a Escola Real de Mafra suportada pelo rei e a renda pela Câmara Municipal de Mafra

* Na escola da Freguesia de Cheleiros, a renda era assegurada pelo professor e o equipamento pela Câmara Municipal.

Para reforçar a maior implicação do Poder Local, a Portaria de 17 de Outubro de 1858 dava instruções às Câmaras Municipais ou Juntas de Paróquia que, ao requererem a criação de alguma cadeira de Instrução Primária, deveriam esclarecer o número de meninos, até catorze anos, existentes na Freguesia; o estado dos caminhos até à escola mais próxima e a acessibilidade que a mesma apresentava na estação do Inverno. Deveriam, ainda, proceder ao levantamento das localidades da Freguesia que, de todo ou em parte, poderiam ter acesso à escola, e o número de habitantes e de fogos que dela faziam parte. Indicariam, também, a casa e mobília própria para a escola ou subsídios para a sua manutenção providos pela Câmaras ou Juntas de Paróquia.

O Governo Civil, na pessoa do Administrador do Concelho ou na da Edilidade (quando não fossem os requerentes), verificaria a veracidade das petições, bem como informaria, em simultâneo, sobre o número e distribuição das cadeiras de Instrução Primária existentes no respectivo Concelho e Freguesias.

O Comissário de Estudos, sob ordem do Governador Civil do Distrito, relativamente aos pontos acima indicados, daria o seu parecer acerca da estatística e das condições topográficas da localidade; mencionando também, caso o entendesse, a Freguesia do Concelho em que deveria ser implementada a escola. Terminada a instauração do processo, o Governo Civil remetia o seu parecer ao Governo de Estado através da Direcção Geral de Instrução Pública.

A Portaria de 20 de Julho de 1866 fornecia instruções várias, entre elas as relativas ao legado do Conde Ferreira, para a construção de escolas de Ensino Primário, normalizando as condições de materialidade.

Outras Portarias foram emitidas com vista à obstrução desta prática de gestão nas «escolas públicas».⁴⁶

Contudo, a vigência destas condições no que concerne à sustentação das escolas pelos professores provisórios assim se manteve, até à emissão da **Portaria de 23 de Fevereiro de 1877**,⁴⁷ que veio definitivamente transpor toda a responsabilidade do ambiente de materialidade das escolas para os Municípios ou Juntas de Paróquia. Nesta Portaria, considerava-se a dificuldade em prover professores legalmente habilitados, porque as despesas necessárias com o indispensável material das escolas eram «assas

onerosas». Determinava que não se nomeassem professores sem que as escolas tivessem casa, mobília e utensílios fornecidos pelas localidades.

No seu Art.º 2.º, ordenava que «os actuaes professores provisorios das cadeiras» fossem dispensados «da commissão que exercem, não podendo ser incluídos» na folha de vencimentos para além do mês de Junho desse ano.

Esta Portaria criou uma situação de ruptura no funcionamento em algumas escolas do Concelho, pelo período de três anos, afectando a escolarização das crianças de algumas Freguesias deste Município.⁴⁸

Vencimentos dos professores de Instrução Primária que exerceram no Concelho de Mafra – ano de 1843

Quadro n.º 13 – Vencimentos auferidos pelos funcionários da Edilidade de Mafra – ano de 1843

Profissão	Vencimento ao Trimestre (Meses)	Quantia em Réis
Administrador do Concelho de Mafra	14 / 09 / 1842 a 12 / 12 / 1842	12:500
Rodeira dos Expostos	12 / 09 / 1842 a 12 / 11 / 1842	6:000
Escrivão da Administração	12 / 09 / 1842 a 12 / 11 / 1842	5:000
Professor de Ensino Primário	12 / 09 / 1842 a 12 / 11 / 1842	5:000

Fonte: A.H.M.M. – *Lv. de Actas das Sessões da C.M.M.* – 1842-1848 - n.º 000006 - Acta da Sessão de 5 de Abril de 1843 - fl. 35

Dos dados fornecidos pelo quadro apresentado, afere-se que um professor de Instrução Primária, no ano de 1842, auferia uma parte do seu vencimento anual provida pela Câmara Municipal no valor de 20\$000 réis (1\$666 réis/ mês). O professor da Freguesia de Mafra acumulava funções com a de escrivão, perfazendo a quantia de 40\$000 réis anuais. A rodeira dos expostos auferia um salário anual de 24\$000 réis

Anexo h: Of. Circ. Expedido pelo Governador Civil de Lisboa – 27-02-1877; A.H.M.M. Offícios e Circulares das Várias Escolas do Concelho de Mafra – Séc. XIX – C.P. 4 – E – 28.

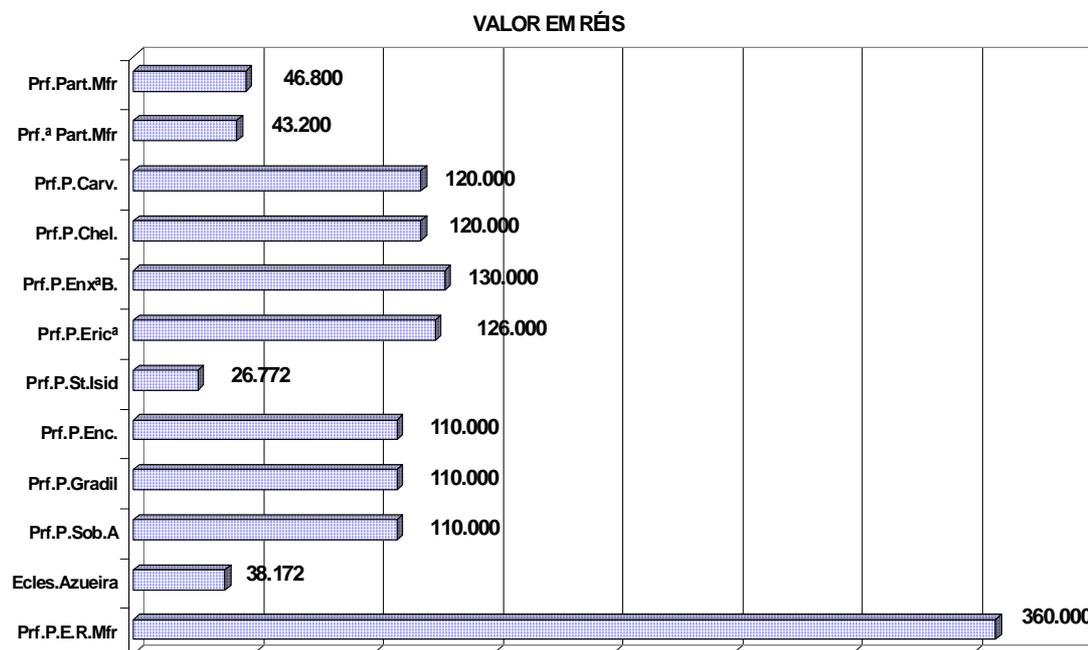
(2\$000 réis/ mês) e o Administrador do Concelho, a quantia anual de 50\$000 réis (4\$166 réis/ mês).

O vencimento anual que a Câmara pagava ao professor estava de acordo com a Reforma de Ensino Primário de 1836, de Manuel da Silva Passos, que no seu Art.º 15.º referia, quanto aos vencimentos dos professores: «(...) Os Professores das Escolas Primárias de ensino simultaneo de um e outro sexo continuarão a vencer pelo thesouro o mesmo ordenado que tem estabelecido por Lei, e mais vinte mil réis pagos pelas respectivas Camaras.»⁴⁹

O Vencimento dos professores que exerceram no Concelho de Mafra entre os anos de 1856 a 1870

Quanto ao vencimento auferido pelos professores primários que exerceram no Concelho, concebemos um gráfico demonstrativo da sua remuneração, quer dos que exerciam o ensino na forma pública quer dos que exerciam particularmente. Registamos, ainda, num segundo gráfico a gratificação dos docentes que exerciam o ensino no Real Colégio Militar em Mafra, comparativo ao vencimento auferido pelo professor de instrução primária que exercia o ensino público na mesma vila.

Gráfico n.º 12 – Vencimento anual (em réis) dos Professores Primários no Concelho de Mafra – anos de 1856 a 1870



Fontes: A.H.M.M. – *Mapas Estatísticos sobre as Escolas Públicas – Séc. XIX – C. 6 – E-28/ Lv. de Recenseamento Político do Concelho de Mafra – anos de 1856 a 1870*

Legenda convencionada:

- Prf. Part. Mfr.** - Professor do ensino primário particular na vila de Mafra
- Prf.ª Part. Mfr.** - Professora do ensino primário particular na vila de Mafra
- Prf. P. Carv.** - Professor do ensino primário na Freguesia da Carvoeira
- Prf. P. Chel.** - Professor do ensino primário na Freguesia de Cheleiros
- Prf. P. Enxª B.** - Professor do ensino primário na Freguesia de Enxara do Bispo
- Prf. P. Ericª** - Professor do ensino primário na Freguesia da Ericeira
- Prf. P. St. Isid.** - Professor do ensino primário na Freguesia de Santo Isidoro
- Prf. P. Enc.** - Professor do ensino primário na Freguesia da Encarnação
- Prf. P. Gradil** - Professor do ensino primário na Freguesia do Gradil
- Prf. P. Sob. A.** - Professor do ensino primário na Freguesia de Sobral da Abelheira
- Ecles. Azueira** - Eclesiástico de Ordens Sacras (Professor do Ensino Primário), da Azueira
- Prf. P. E. R. Mfr.** - Professor - Director do ensino primário da Escola Real de Mafra (Capitão de Artilharia)

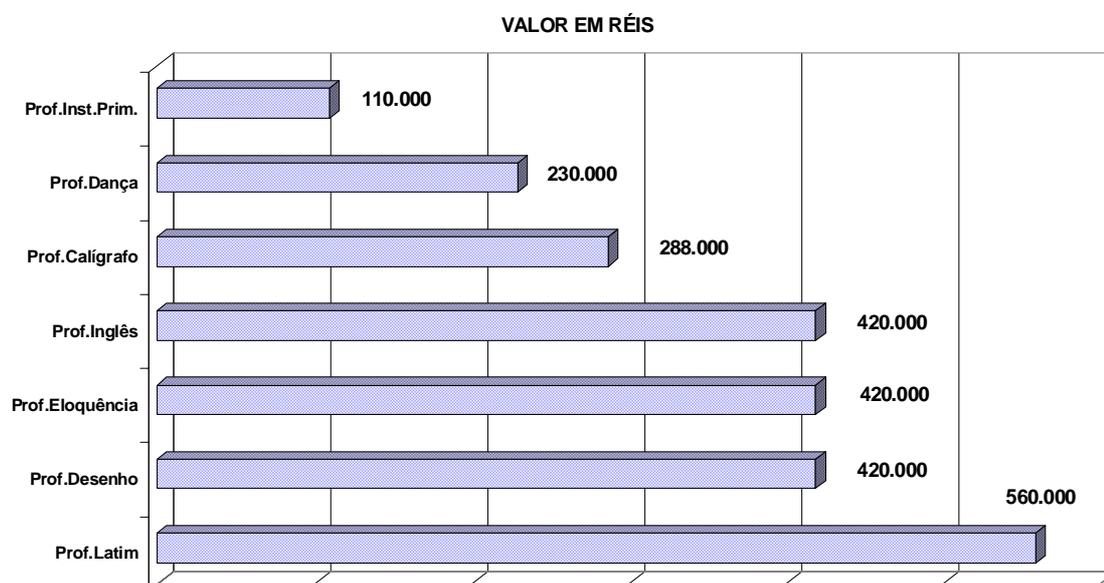
O vencimento auferido pelos professores de Instrução Primária que ministraram o Ensino Primário no Concelho de Mafra, entre os anos de 1856 e 1870, variou entre o valor mínimo de 26\$772 réis e o valor máximo de 360\$000 réis anuais.

Os docentes de ensino particular totalizavam um magro rendimento no montante de 43\$200 réis (a professora) e de 46\$800 réis (o professor).

No que se refere aos mestres que exerciam o ensino público nas diferentes Freguesias do Concelho, era o docente sem habilitação legal, que regia interinamente sob forma de substituição a cadeira de Santo Isidoro, quem auferia o menor vencimento no montante de 26\$772 réis ao ano; seguia-se-lhe o eclesiástico que

exercia o Magistério na Azueira, detentor de habilitação legal, com o vencimento de 38\$172 réis.⁵⁰ Os professores das Freguesias da Encarnação, Gradil e Sobral da Abelheira obtinham um rendimento anual no valor de 110\$000 réis, todos com provimento temporário e habilitação legal para exercer o Magistério Primário (exame de Estado). O professor de Ensino Primário da Freguesia da Carvoeira (com habilitação pela Escola Normal) e o professor de Cheleiros venciam anualmente a quantia de 120\$000 réis; seguiam-se-lhe o professor da Ericeira, com 126\$000 réis e o da Enxara do Bispo, com 130\$000 réis anuais, ambos titulares de habilitação legal para exercer o Ensino Primário (exame de Estado). O vencimento mais alto (360\$000 réis) era auferido pelo Professor-director da Escola Real de Mafra, Capitão de Artilharia, detentor de Estudos Superiores.

Gráfico n.º 13 – Salário anual (em réis) dos professores no Real Colégio Militar e do professor da Escola Pública de Ensino Primário na Vila de Mafra – ano de 1856



Fontes: A.H.M.M – *Mapas Estatísticos sobre as Escolas Públicas* – Séc. XIX – C. 6 – E-28/ Lv. de Recenseamento Político do Concelho de Mafra - 1856 a 1870

Legenda convencionada:

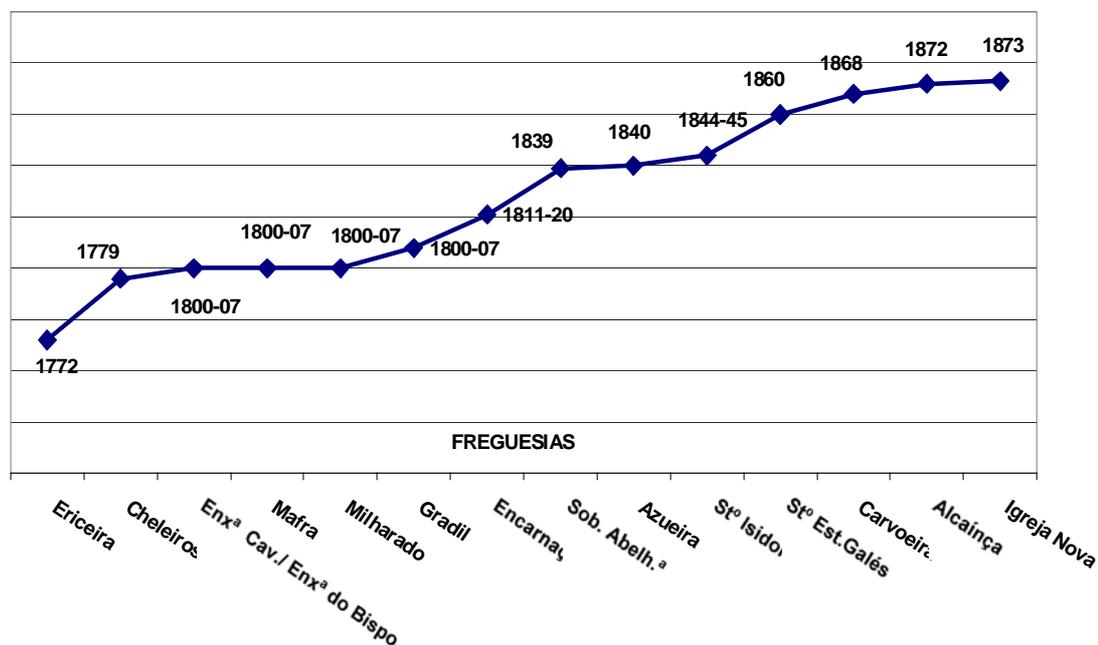
- Prof. Latim** – Professor de Latim no Real Colégio Militar
- Prof. Desenho** – Professor de Desenho no Real Colégio Militar
- Prof. Eloquência** – Professor de Eloquência no Real Colégio Militar
- Prof. Inglês** – Professor de Inglês no Real Colégio Militar
- Prof. Calígrafo** – Professor de Calígrafo no Real Colégio Militar
- Prof. Dança** – Professor de Dança no Real Colégio Militar
- Prof. Inst. Prim.** – Professor de Instrução Primária do Ensino Público (Freguesia de Mafra)

Comparando o vencimento do professor de Instrução Primária que regia a cadeira pública de Primeiras Letras com os demais docentes, que exerciam no Real Colégio Militar em Mafra, conclui-se que era o primeiro quem vencia o salário mais baixo, acentuando grandes diferenças entre professores que exerciam o ensino de nível secundário.

Rede Escolar do Concelho de Mafra

No que concerne à rede escolar do Concelho de Mafra, desenvolvemos alguns gráficos que nos elucidam sobre a evolução da criação de escolas nas diferentes freguesias, algumas então classificadas administrativamente de concelhos e que, a partir do ano de 1856, o configurariam definitivamente.

Gráfico n.º 14 – Implementação de Escolas Públicas no Concelho de Mafra – Sexo masculino – anos de 1772 a 1873



Fontes: A.H.M.M. – *Mapas Estatísticos sobre as Escolas Primárias – Séc XIX – C.P. 6 – E-28/ Ofícios Circulares de várias Escolas do Concelho de Mafra – C.P.4 e C.P.5 – E-28/ Ofícios e Circulares e Mapas – C.P.9 – E-26/ Lvs. de Actas da Junta Escolar do Concelho de Mafra - n.ºs 338 e 320 / Mapa do Movimento Escolar no Concelho de Mafra-1882-Junta Escolar do Concelho de Mafra / A.N.T.T. – Ministério do Reino – Processo de Provisamento de Professores – Maços 4384, 4387, 4388, 4389 e 4392 – Séc. XVIII e XIX / Carta de Lei de 6 de Novembro de 1772 / Fernandes, Rogério, *Os Caminhos do ABC – Sociedade Portuguesa e Ensino das Primeiras Letras – Do Pombalismo a 1820*, Porto, Porto Editora, 1994, p.p. 632, 635 e 655 / Nóvoa, António; *Le Temps Des Professeurs – Analyse Socio – Historique de la Profession Enseignante (XVIII – XX Siecle)*, Vol. I, Cap. VII, Lisboa, Imprensa Nacional, 1997, p. 290*

Afere-se um período cem anos para que cada Freguesia dispusesse de uma escola pública para o sexo masculino.

Consideram-se vários períodos históricos, distintos, que se repercutiram na evolução da rede escolar, no que concerne o ensino dos meninos.

Até à Reforma Jurídico-administrativa de 1855, estamos perante pequenos Concelhos circunvizinhos que, posteriormente, fariam parte de um único Concelho, o de Mafra.

Acontecimentos históricos marcaram sucessivos períodos, que se revelaram na sociedade e na instrução dos povos.

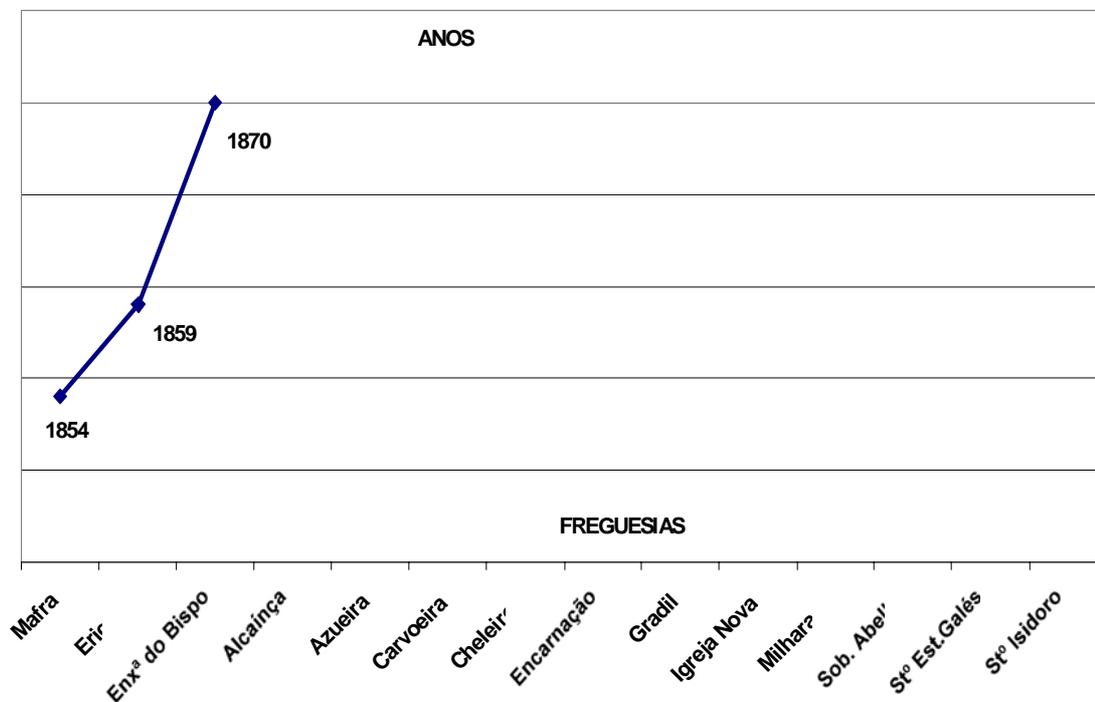
Definindo-se, assim, um primeiro período, a saber: entre a Reforma Pombalina e o da Viradeira, no Reinado de D. Maria I, em que se criaram duas escolas públicas em dois Concelhos (anos 1772 e 1779), da Ericeira e de Cheleiros.

No período que medeia o início de oitocentos, marcado pela saída da Corte Portuguesa para o Brasil e a instauração da Junta da Directoria Geral dos Estudos⁵¹ (1797-1844), sediada em Coimbra, as Invasões Francesas (1807-1811), até à instauração da Monarquia Constitucional (1820), verifica-se o incremento na criação de escolas nos vários Concelhos: no de Mafra, que sofrera a ocupação do Exército francês no Real Convento, no da Enxara dos Cavaleiros e na Freguesia do Milharado e no Concelho do Gradil.

Entre os anos de 1820 a 1844, uma época marcada pela Guerra Civil em Portugal (entre Liberais e Absolutistas), um surto de criação de escolas, na Freguesia da Encarnação (Concelho de Torres Vedras), nas Freguesias do Sobral da Abelheira, de Santo Isidoro e no Concelho da Azueira.

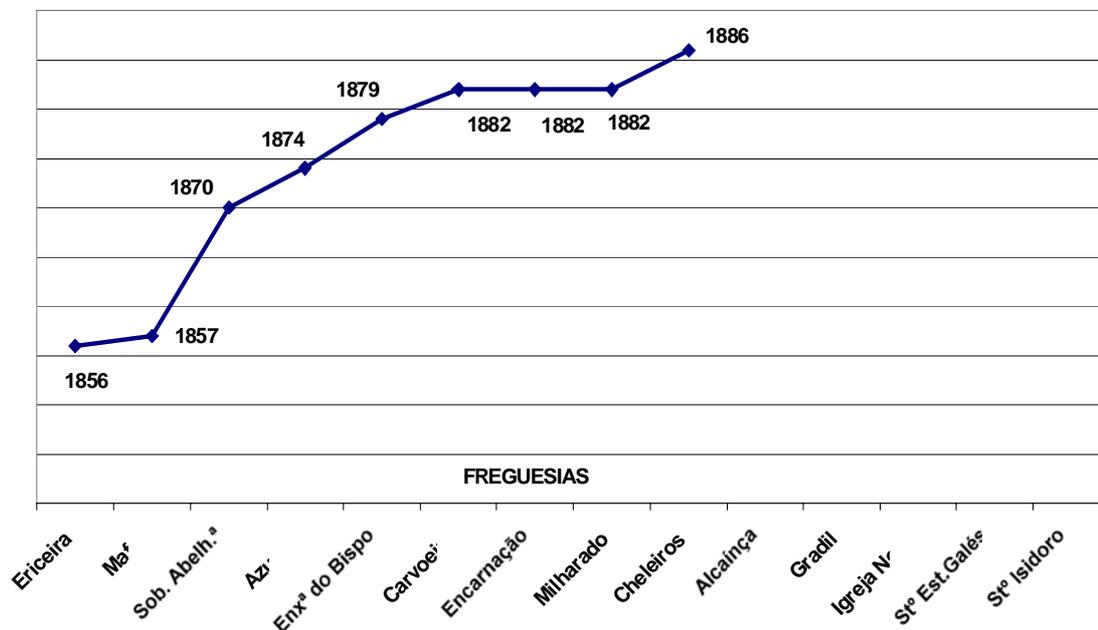
Entre os anos de 1860 e 1873, completar-se-ia a rede de cobertura escolar para o sexo masculino, no Concelho de Mafra, período marcado pelo movimento da Regeneração até à Reforma inovadora de Instrução Pública de D. António da Costa, sendo criadas as cadeiras de Instrução Primária nas Freguesias de Santo Estêvão das Galés, Carvoeira, S. Miguel de Alcaíça (Lugar da Malveira) e na Igreja Nova.

Gráfico n.º 15 – Evolução da implementação de Escolas Particulares no Concelho de Mafra – Sexo masculino – anos de 1854 a 1873



Fontes: A.H.M.M. – *Mapas Estatísticos sobre as Escolas Primárias – Séc. XIX – C.P. 6 – E-28/ Ofícios Circulares de várias Escolas do Concelho de Mafra – C.P. 4 e C.P.5 – E-28/ Ofícios e Circulares e Mapas – C P.9 – E-26/ Lvs. de Actas da Junta Escolar do Concelho de Mafra - n.ºs 338 e 320/ Mapa do Movimento Escolar no Concelho de Mafra-1882-Junta Escolar do Concelho de Mafra*

Gráfico n.º 16 – Implementação de Escolas Públicas – Sexo feminino – anos de 1856 a 1886



Fontes: A.H.M.M. – *Mapas Estatísticos sobre as Escolas Primárias* – Séc. XIX – C.P. 6 – E-28/ *Ofícios Circulares de várias Escolas do Concelho de Mafra* – C.P 4 e C.P.5 – E-28/ *Ofícios e Circulares e Mapas* – C P.9 – E-26/ *Lvs. de Actas da Junta Escolar do Concelho de Mafra* - n.ºs 338 e 320/ *Mapa do Movimento Escolar no Concelho de Mafra-1882*-Junta Escolar do Concelho de Mafra / A.N.T.T. – *Ministério do Reino* – *Processo de Provimento de Professores* – Maços 4384, 4387, 4388, 4389 e 4392 – Séc. XVIII e XIX

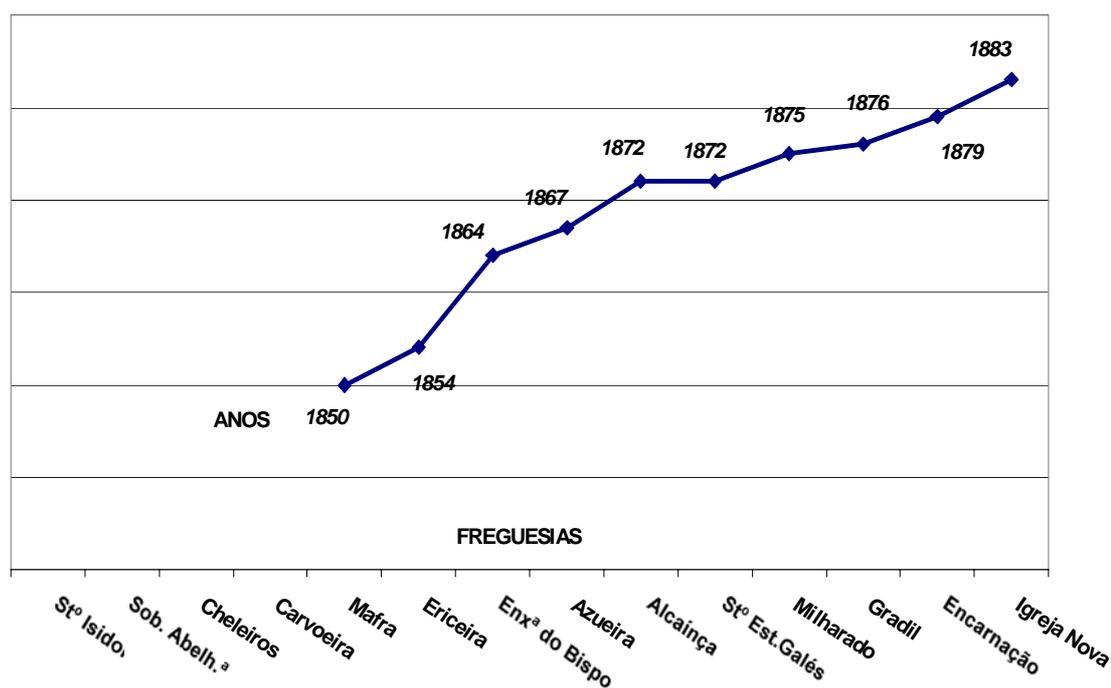
O processo de criação de escolas públicas para o sexo feminino, a par do período de Regeneração em Portugal, também se reflectiu no Concelho de Mafra, levando à inauguração de duas escolas para o sexo feminino, nas duas Freguesias com maior relevo do Concelho: a da Ericeira, com características urbanas, e a de Mafra, na sede do Concelho.

Para as restantes Freguesias é, sobretudo, com a Reforma de D. António da Costa, defensor do ensino feminino e da livre concorrência entre o ensino público e o ensino privado, que se inicia o processo de criação, nas de Sobral de Abelheira, Azueira e de Enxara do Bispo.

Com a Reforma de António Rodrigues Sampaio, promotor da descentralização do ensino, encetada em **1878**, e aplicada pelas **Leis de 1880** e com o **Regulamento de 1881**, torna-se evidente a sua aplicação e a concretização, em parte, do projecto escolar do ensino feminino, nas escolas públicas.

É, efectivamente, o período de maior implementação de escolas para o sexo feminino, senão veja-se: em 1879 instituía-se o ensino das meninas na Freguesia da Carvoeira; nos sete anos seguintes, nas de Encarnação, Milharado, Cheleiros e Alcaíça.

Gráfico n.º 17 – Evolução da implementação de Escolas Particulares
Sexo feminino – anos de 1850 a 1883



Fontes: A.H.M.M. – *Mapas Estatísticos sobre as Escolas Primárias – Séc. XIX – C.P. 6 – E-28/ Ofícios Circulares de várias Escolas do Concelho de Mafra – C.P. 4 e C.P.5 – E-28/ Ofícios e Circulares e Mapas – C.P.9 – E-26/ Lvs. de Actas da Junta Escolar do Concelho de Mafra - n.ºs 338 e 320 / Mapa do Movimento Escolar no Concelho de Mafra-1882-Junta Escolar do Concelho de Mafra/ Decreto de 19 de Novembro de 1855*

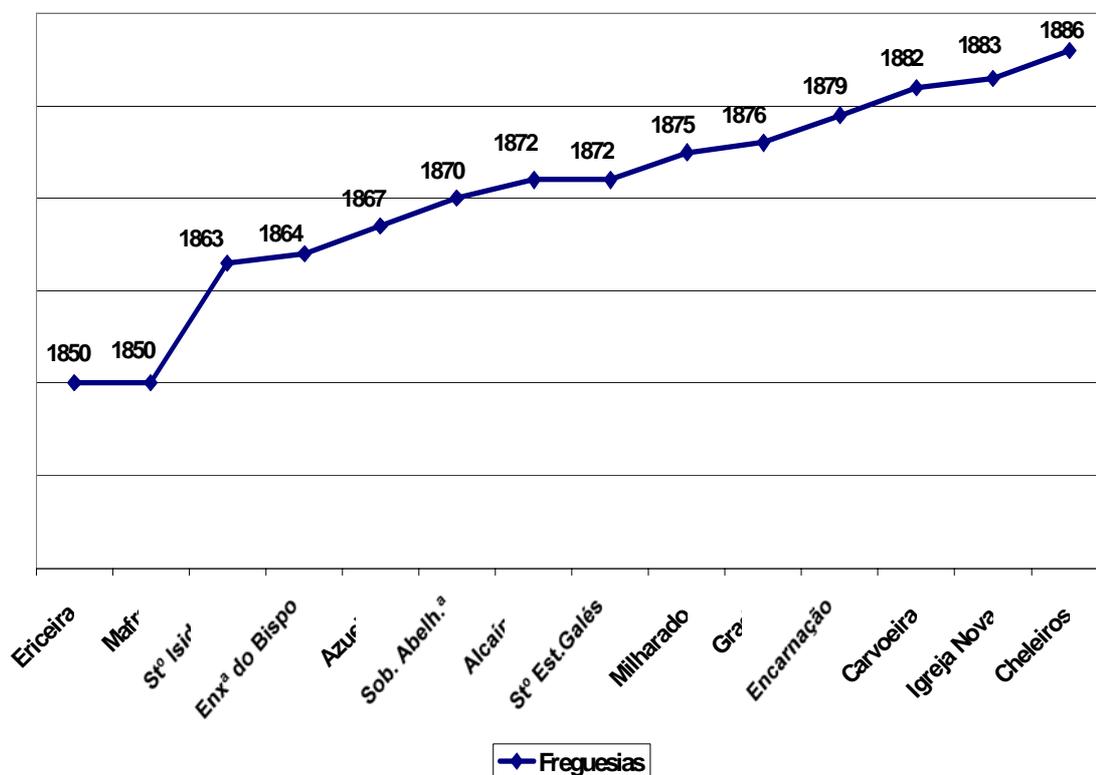
Pelo gráfico supra-apresentado, compreende-se o papel importante do ensino particular no desenvolvimento do ensino das meninas, sendo pioneiro e antecedente ao Projecto Público da Educação Feminina de D. António da Costa em 1870. Contudo, no Concelho de Mafra, também a implementação do ensino particular não se afastou significativamente da época histórica em que se inseriu o período da Regeneração em Portugal.

A Reforma de Costa Cabral, instituída em 1844, será aplicada no Concelho de Mafra, a partir do ano de 1849, data do primeiro mapa estatístico do Concelho, conhecendo-se então um maior controle no ensino particular e, por isso, a sua

observância pelo Administrador do Concelho e o conseqüente registo a partir do ano de 1850.

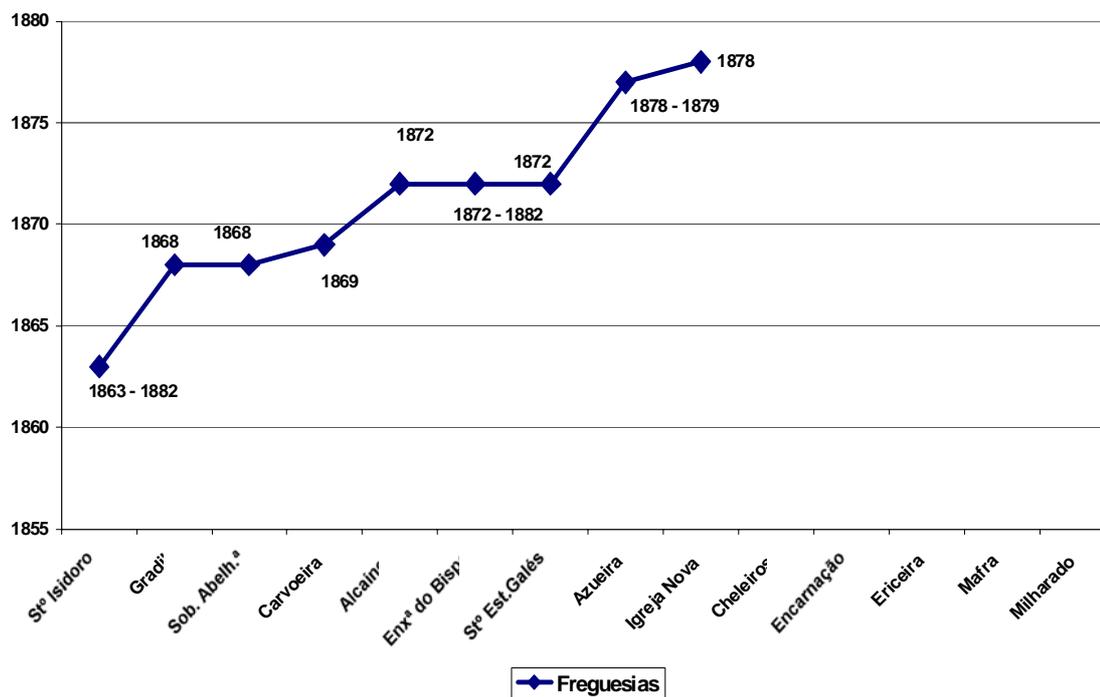
Anteriormente teriam existido mestres ou mestras particulares que ensinavam as meninas, dentro ou fora do âmbito familiar (ensino itinerante), nas diferentes localidades e das quais pouco se conhece por falta de um efectivo controle e conseqüente registo.

Gráfico n.º 18 – Implementação de Escolas Públicas, Mistas e Particulares
Sexo feminino – anos de 1850 a 1886



Fontes: A.H.M.M. – *Mapas Estatísticos sobre as Escolas Primárias – Séc XIX – C.P. 6 – E 28/ Ofícios Circulares de várias Escolas do Concelho de Mafra – C.P.4 e C.P.5 – E 28/ Ofícios e Circulares e Mapas – C P.9 – E-26/ Lvs. de Actas da Junta Escolar do Concelho de Mafra - n.ºs 338 e 320/ Mapa do Movimento Escolar no Concelho de Mafra – 1882 -Junta Escolar do Concelho de Mafra / Decreto de 19 de Novembro de 1855*

Gráfico n.º 19 – Escolas de Ensino Misto – anos de 1863 a 1882



Fontes: A.H.M.M. – *Mapas Estatísticos sobre as Escolas Primárias – Séc XIX – C.P. 6 – E-28/ Ofícios Circulares de várias Escolas do Concelho de Mafra – C.P.5 – E-28/ Ofícios e Circulares e Mapas – C P.9 – E-26/ Lvs. de Actas da Junta Escolar do Concelho de Mafra - n.º338 e 320-E-27/ Mapa do Movimento Escolar no Concelho de Mafra – 1882 -Junta Escolar do Concelho de Mafra*

O recurso ao ensino misto, que a Reforma de Costa Cabral descortinava em 1844, também se aplicou em algumas Freguesias do Concelho de Mafra, sobretudo, naquelas com menor extensão geográfica (Gradil, Sobral e Azueira) ou, no oposto, com numerosas localidades e, com grande dispersão geográfica, o caso da de Enxara do Bispo e de Alcaínça.

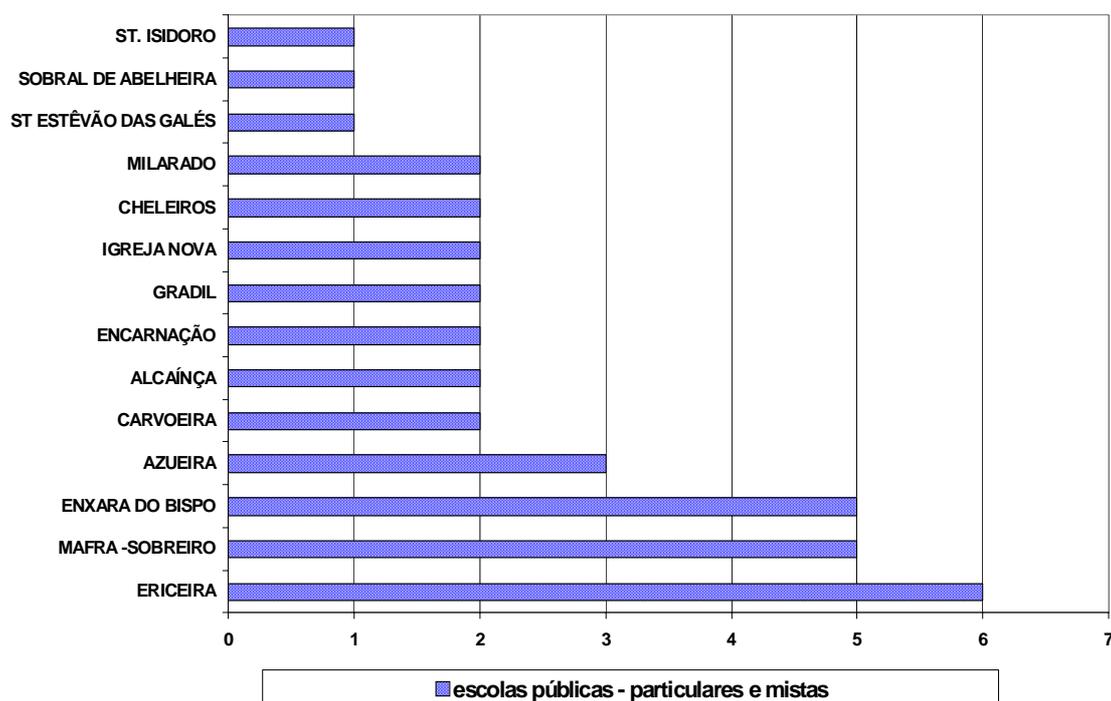
Verificou-se que, nos Mapas Estatísticos remetidos pelo Administrador à Inspeção, frequentemente não se declarava esta modalidade de ensino enquanto, na verdade, se desenvolvia em muitas freguesias.

Percebe-se a pouca adesão de algumas populações a esta forma de ensino, que terá origem na vontade dos locais de disporem de uma escola para cada sexo na sua freguesia. É o caso da Freguesia da Encarnação que, questionada acerca do assunto, reafirmava a sua intenção de criar a escola para o sexo feminino. Por várias vezes, a

Junta Escolar aconselhava a criação de escolas para meninas pelo «prejuízo que causava» ao seu desenvolvimento.

Por outro lado, esta relutância poderia, ainda, ter origem nas mentalidades, se tivermos em conta o sucedido com o ensino das meninas na Freguesia de Santo Estêvão das Galés, em 1883.

Gráfico n.º 20 – Escolas Públicas, Mistas e Particulares existentes por Freguesia – anos de 1772 a 1890



Fontes: A.H.M.M. – *Mapas Estatísticos sobre as Escolas Primárias – Séc. XIX – C.P. 6 – E-28/ Ofícios Circulares de várias Escolas do Concelho de Mafra – C.P.5 – E-28/ Ofícios e Circulares e Mapas – C P.9 – E-26/ Lvs. de Actas da Junta Escolar do Concelho de Mafra – n.º338 e 320-E-27/ Mapa do Movimento Escolar no Concelho de Mafra – 1882 -Junta Escolar do Concelho de Mafra/ A.N.T.T. – Ministério do Reino – Processo de Provimento de Professores – Maços 4384, 4387, 4388, 4389 e 4392 – Séc. XVIII e XIX/ Carta de Lei de 6 de Novembro de 1772 / Fernandes, Rogério, *Os Caminhos do ABC – Sociedade Portuguesa e Ensino das Primeiras Letras – Do Pombalismo a 1820*, Porto, Porto Editora, 1994, p.p. 632, 635 e 655 / Nóvoa, António; *Le Temps Des Professeurs – Analyse Socio – Historique de la Profession Enseignante (XVIII – XX Siecle)*, Vol. I, Cap. VII, Lisboa, Imprensa Nacional, 1997, p. 290*

Quatro eram as Freguesias que, no Concelho, dispunham do maior número de escolas.

A da Ericeira com duas escolas públicas e **quatro escolas particulares**, todas localizadas na vila.

A Freguesia de Mafra, com duas escolas públicas, uma para o sexo feminino na vila de Mafra, e uma para o sexo masculino, no lugar do Sobreiro (distância superior a 2 km da sede da vila), **três escolas particulares**, todas localizadas na vila: uma de rapazes, a Escola Real de Mafra e duas particulares (uma funcionava em regime co-educação).

Composta por três localidades muito populosas, a Freguesia da Enxara do Bispo: a sede, na Enxara, com uma escola pública que se destinava ao sexo feminino (constatando-se que funcionava em regime misto), assegurando desta forma a instrução de alguns meninos da localidade; o Lugar de Vila Franca do Rosário com uma escola pública de meninos, em regime misto de funcionamento, escolarizava igualmente algumas meninas da localidade. Quanto às **escolas particulares**, sabe-se que existia um mestre que ensinava as Primeiras Letras no Lugar da **Enxara dos Cavaleiros** (antiga sede do Concelho) e uma mestra particular no Lugar de **Vila Franca do Rosário**.

Por seu lado, a da Azueira contava com duas escolas públicas localizadas na sede, uma destinada ao sexo masculino e uma outra para o sexo feminino. Existia ainda **uma mestra particular** que ministrava ensino às meninas.

No que respeita à do Milharado, registam-se duas escolas públicas, uma para cada sexo, localizadas no lugar da Póvoa da Galega. Esta paróquia apresentava inúmeras localidades dispersas e muito populosas, que careciam de um maior número de escolas.

A de Cheleiros, durante largos anos, contou apenas com uma escola pública para o sexo masculino. A partir do ano de 1883, tinha a concurso a vaga da escola de meninas e, a partir de 1887, instituía-se uma escola de ensino livre para o sexo feminino. Em 1886, o povo da localidade de Carvalhal solicitava à Junta Escolar do Concelho de Mafra, por Requerimento, uma escola que servisse o ensino das meninas. A Junta deu parecer favorável à petição colectiva e reenviou-a à Inspeção do Círculo Escolar que corroborou. Mas seria apenas nos anos 30 do século XX que se criaria uma escola pública naquela localidade.

A última Freguesia do Concelho a inaugurar a escola pública - que se encontrava sediada na paróquia, sendo destinada ao sexo masculino - foi a de Igreja Nova, em 1873. Contudo, desde o ano de 1866 vinha juntando a sua voz à criação de uma escola pública, reclamando-a, através do periódico local, a *Gazeta do Campo*. Durante um ano, serviu igualmente algumas meninas da localidade, funcionando em regime misto; a partir dos anos oitenta, apenas o sexo masculino frequentava a escola pública e as

meninas passavam a ser ensinadas por **uma mestra particular**. Pela proximidade geográfica relativamente a Mafra, muitos meninos desta Freguesia recorreram à Escola Real de Mafra para aí se instruírem e educarem.

A do Gradil contava com uma escola pública destinada ao sexo masculino. Três proprietários locais asseguraram uma casa com excelentes condições, que serviu de escola no lugar do Gradil. **Uma mestra particular** assegurou o ensino das meninas e de alguns meninos na forma mista, também no sítio do Gradil.

Com inúmeras localidades dispersas e distanciadas da sede, a Encarnação inaugurou a sua escola pública cerca do ano de 1821, tendo-a assegurado provisoriamente o pároco da localidade. Até ao ano de 1877, foram os professores que abonaram o ambiente de materialidade da escola. A irmandade local juntamente com a junta da paróquia, providenciaram duas escolas públicas, uma destinada ao sexo masculino e outra ao feminino. Ambas as escolas funcionavam na localidade da Encarnação sendo manifestamente insuficiente o número de estabelecimentos de ensino que se oferecia à população que a constituía.

A Freguesia de S. Miguel de Alcaíça apresentava uma rede escolar insuficiente, contando com uma escola pública no Lugar da Malveira, destinada às crianças do sexo masculino e às do sexo feminino, em regime misto de frequência. A localidade da Malveira tinha a maior população e contava com ricos proprietários, ficando a sede, no lugar de Alcaíça, com muitas crianças sem frequência escolar. De referir, ainda, que algumas, residentes no Lugar da Venda do Pinheiro, frequentavam estas escolas, embora pertencessem à jurisdição da Freguesia do Milharado, que tinha a sua escola implementada no Lugar da Póvoa de Galega, a maior distância que o estabelecimento escolar da de S. Miguel de Alcaíça, no Lugar da Malveira.

Na da Carvoeira existia uma escola pública, sita na paróquia da vila, destinada ao ensino de meninos, e **um mestre particular** que assegurava o ensino de algumas meninas da freguesia.

Relativamente à de Santo Estêvão das Galés, esta contava com uma escola pública na localidade das Galés (Santo Estêvão) destinada ao sexo masculino; no ano de 1872 funcionou em regime misto, para retomar o ensino exclusivo do sexo masculino até ao ano de 1879. A partir de 1880, a escola funcionou em regime misto até ao ano de 1883, voltando a dedicar-se exclusivamente ao ensino dos meninos até 1895. Ainda em 1880 contou com **uma escola particular** no Lugar do Rogel, que ministrava o ensino a alguns alunos, e que funcionou sensivelmente até ao ano de 1886. Esta Freguesia

estava condicionada a uma orografia adversa, numerosas localidades muito dispersas, dando poucas alternativas à população local de escolarizar-se em condições favoráveis.

A do Sobral da Abelheira tinha uma única escola pública destinada ao sexo masculino; a partir do ano de 1866 ministrou-se o ensino misto, escolarizando algumas meninas da Freguesia.

No que toca à de Santo Isidoro, esta abrangia duas localidades muito populosas, o Lugar de Santo Isidoro, onde se localizava a escola pública, e o lugar da Picanceira, que lhe distava três quilómetros. Com um exíguo número de escolas, funcionou em regime misto até ao ano de 1882, escolarizando algumas crianças do sexo feminino; posteriormente, apenas para as crianças do sexo masculino. Não se conhecem mestres ou mestras particulares que leccionassem na Freguesia.

Tomando como referência os últimos dados estatísticos da população do Concelho de Mafra, relativos ao ano lectivo de 1879–1880, fornecidos pelo Administrador à Inspeção, na década de oitenta do século XIX, existiam **1,58** escolas públicas e particulares por cada mil habitantes e, no ano de 1873, se tivermos como referência apenas a população masculina, existiam **1,17** escolas públicas, por cada mil habitantes.

Enfatiza-se a **importância que as escolas particulares** desempenharam na escolarização das crianças, sobretudo no **ensino das meninas** e, ainda, a preferência de certos «chefes de família» por estas escolas, “persuadindo-se” da eficácia do “adestramento” das crianças.

«(...) Torna –se portanto claro que a educação particular está a ceder em favor da educação oficial e não o contrário. Contudo o nível da educação particular em Portugal não atribui a este facto uma grande importância. As estatísticas nos estabelecimentos particulares não são de muita confiança quando se pensa quão difícil é para o Estado colocá-los sob qualquer sistema regular de controle. A diferença enorme entre os números de escolas particulares nos anos de 1856 e 1857 (17.402 – 6. 209), dificilmente se explica pelo facto de –se bem que houve uma diminuição no número de escolas – as escolas para raparigas se elevarem de 130 para 182. A maior parte das escolas particulares para raparigas podem praticamente considerar-se escolas infantis (salles d´asyle) e consequentemente são as mais frequentadas. Até certo ponto, servem apenas para propagar o tipo sem educação da dona de casa portuguesa.» (D. Pedro V, 1859)⁵²

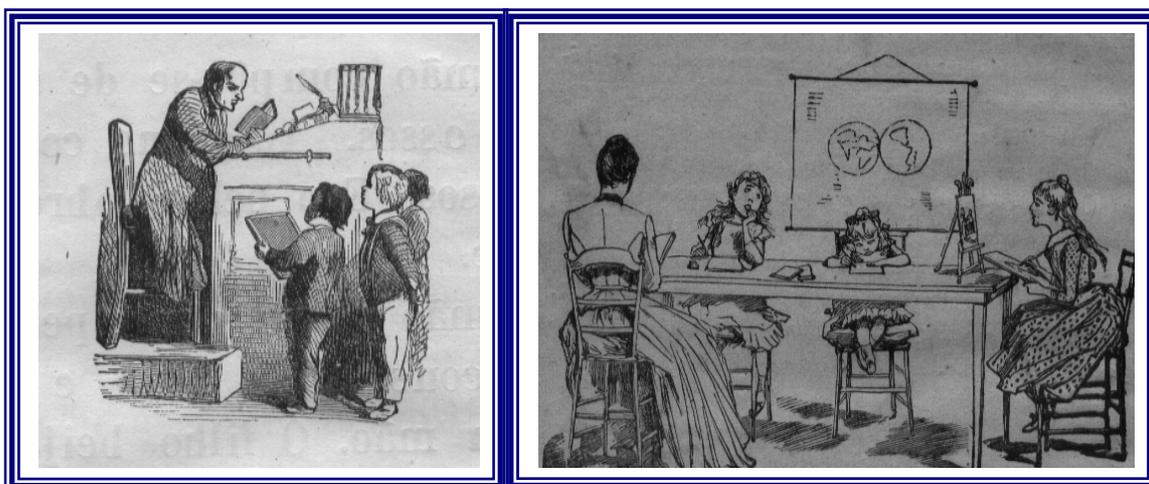
O preâmbulo do Decreto de 6 de Maio de **1892**, da responsabilidade de José Dias Ferreira e Oliveira Martins, exaltava os Distritos da Guarda e de Viseu, alegando que os mesmos, dispondo de verbas inferiores aos outros distritos, entre eles o de Lisboa, com uma média de «**0,68** escolas por 1000 habitantes», conseguiram dilatar a média da rede escolar para «**1,49** e **1,12** escolas por 1000 habitantes».

Pelo estudo efectuado, verificou-se que o Município de Mafra, pertencente ao Distrito de Lisboa, no ano de **1873**, atingiu uma média de **1,17** escolas públicas por mil habitantes, graças a um esforço louvável dos Locais. Destarte é notória a insuficiência de escolas subentendida na demanda das Primeiras Letras por parte das populações, emergindo o ensino particular na forma de compensação lacunar ao ensino do Estado, atingindo **1,58** escolas, por 1000 habitantes.

Tentaram encontrar-se algumas respostas nos processos de escolarização locais com a aproximação à rede escolar concelhia de então, percepcionando como a escola do século XIX se enquadrava no âmbito das grandes Reformas de instrução vigentes ao nível geográfico de cada Freguesia, da população que serviu, ou, ainda, quem efectivamente a procurou.

Assim, impõe-se-nos uma dupla questão: estamos perante uma escola que serviu as crianças das famílias locais mais importantes?

Ou de uma escola que serviu realmente a maior população infantil, independente das suas origens sociais?



A classe de meninos

A classe de meninas

B.M.M. – Manual Escolar
Leituras para a Escola Primária I
(1877)

B.M.M. – Manual Escolar
Leituras Correntes
(1897)

¹ *Gazeta do Campo* (periódico quinzenal impresso em Mafra), n.º 9, de 25 de Fevereiro de 1866, p.4.

² «(...) *Joannes V Mafrensem Academiam erigens Domum hanc Sapientiae dicavit. Sapientia grata hanc sibi Sedem eligens, ex ea Academiam rexit. Josephus I. utranque nimirum diligens sapientiae legibus Academiam firmavit. Academia grata perpetuum momentum seligens hunc eis lapidem in titulum erexit. Anno 1752*» (Gandra, J. Manuel, *O Monumento de Mafra de A a Z*, 1.º Vol., Mafra, Câmara Municipal de Mafra, p.26).

³ Carta de Lei de 6 de Novembro de 1772.

⁴ «(...) um alvará régio, datado de 18 de Agosto de 1772, que aprova os estatutos do Real Colégio de Mafra. Trata-se de um colégio que procura complementar o Colégio dos Nobres, destinado aos filhos das famílias que «ou gozam de Nobreza Civil ou vivem com decência». (rodapé n.º 43); (43) - «(...) Verney, no *Verdadeiro Método de Estudar*», III, 267, escreve: «os empregos são a nobreza civil». A nobreza civil era constituída por aqueles que, não sendo nobres por hereditariedade, tinham recebido títulos nobiliárquicos ou mérito pessoal que lhes permitia desempenharem determinados cargos» (Carvalho, 1996: 457).

⁵ Nos dados relativos ao ano de 1800, «Os Mestres de ler, escrever e contar da cidade de Coimbra... recebiam anualmente 60\$000 réis, que lhes eram pagos em quartéis de 15\$000 réis, de que se deduzia em cada quartel, a décima de 1\$500 réis. Os Mestres das outras terras recebiam anualmente 40\$000 réis, em quatro quartéis, de 10\$000 réis, de que se deduzia a décima de 1\$000 réis» (Gomes, 2001: 61).

⁶ *Estatutos do Real Colégio de Mafra*, Lisboa, Régia Officina Typografica, anno MDCCLXXXI.

⁷ «Consulta à Real Mesa Censória sobre a petição dos habitantes da Paróquia de Mafra» (23.06.1782): A.N.T.T. – Min. Reino. Vol. 481, n.º 28» (cit. in Nóvoa, 1987, Vol. I:193).

⁸ A.N.T.T – *Ministério do Reino – Processo de Provimento de Professores – Maço 4387 – Séc. XIX.*

⁹ Também se incluía a cadeira de Primeiras Letras do concelho da Ericeira (A.N.T.T. - *Ministério do Reino - Processo de Provimento de Professores - Maço 4387 - séc. XIX.*)

¹⁰ A.H.M.M. – *Lv. de Actas das Sessões da C.M.M.* -1810-1840 - fl. 129 v.-130.

¹¹ *Idem* (Sessão de 5 de Setembro de 1836) – fl. 277 v.

¹² *Ibidem*, fl. 293.

Segundo a Reforma de Rodrigo da Fonseca de Magalhães – o Decreto de 7 – 09, no seu Título IV, relativo ao «Ordenado e mais vantagens dos professores de instrução pública», refere no Art.º 1 – «Os professores de instrução primária vencerão anualmente (...) das (em) outras terras da província 200 \$ réis; além das casas para habitar que serão quando possível, dentro do edifício da escola ou contíguas» (*Colecção de Leis e outros Documentos Officiais, publicados desde 15-08- 1843 a 31- 12- 1835; IVª série*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1837).

¹³ A.H.M.M. – *Lv. de Actas das Sessões da C.M.M.* (1810-1840) - fls. 366 v-368.

¹⁴ *Colecção de Decretos e Regulamentos Mandados Publicar por Sua Majestade Imperial e Regente do Reino desde a sua Entrada em Lisboa até à Instalação das Camâras Legislativas – desde 21 de Abril de 1833 a 01 de Outubro de 1834* – Lisboa, Imprensa Nacional 1840.

¹⁵ «(...) outros alunos os porcionistas, isto é, que pagavam uma pensão, com entrada entre os sete, que se admitiria ir até aos doze anos, **filhos de «limpo nascimento», de militares, de funcionários dos tribunais e da administração da real fazenda, e dos homens de negócio.** As disciplinas, distribuídas pelo curso de seis anos, eram as seguintes: Primeiras letras, e Desenho de Figura, no 1º ano; Gramática Portuguesa, Gramática Francesa, e novamente Desenho de Figura, no 2º ano: Gramática Latina, Filosofia Racional, e Moral, e Desenho de Arquitectura, no 3º ano: Aritmética, Álgebra, Geometria e Trigonometria, Gramática Inglesa, e de novo Desenho de Arquitectura, no 4º ano: Princípios e noções gerais de Mecânica, Hidrodinâmica, Óptica, Perspectiva, Geografia, História e mais uma vez Desenho de Arquitectura, no 5º ano: Tática elementar; Castrametação, [medições no terreno para instalação de acampamentos] e, pela quarta vez, Desenho de Arquitectura, no 6º e último ano» (Carvalho, 1996: pp.524-525).

¹⁶ cit. in Leitão, Ruben Andersen (trad. e estudo), *Cartas de D. Pedro V ao Príncipe Alberto*, s.l., Fundação da Casa de Bragança – Portugália Editora, s.d., p.95.

¹⁷ «(...) Em quanto a nova sala se formava, adiantavam-se as matriculas, e **fundindo-se quase imediatamente as Real Escola a antiga Eschola Régia**» (*Relatorio dos Trabalhos da Eschola Real de Mafra* - ano lectivo de 1860 a 1861, Lisboa, Typographia Franco-Portugueza, p.4).

¹⁸ A.H.M.M. – *Mapa Geral Estatístico da Instrução Primaria e Secundaria no Concelho de Mafra em 27 de Agosto de 1856* – C.P. 6.

¹⁹ *Gazeta do Campo* (periódico quinzenal impresso em Mafra), n.º 56, de 2 de Setembro de 1866, pp. 1-3.

²⁰ *Gazeta do Campo* (periódico quinzenal impresso em Mafra), n.º e pp. citadas.

²¹ «(...) No dia 9 de Setembro deste ano de 1856, partirão Suas Magestades, altezas de Cintra, para Mafra, e dali para o paço real, em 14 do dito, para assistirem ao anniversario natalicio de el – rey, o senhor D. Pedro V. Quis este monarcha, tão disvellado pela instrucción da mocidade, celebrar este anno o seu feliz natalicio com huma eschola de instrucción primaria, no largo das Necessidades, defronte da rainha, sua augusta mãy, que santa gloria haja. Esta aula, tão primorosa, custou grande somma de dinheiro a sua magestade, que, todo cheio de jubilo, acompanhado do respectivo sequito, (...) foi servido instalar a sobredita aula, escolhendo para director a Eduardo Napoleão e Silva, medico cirurgião, e pessoa de grandes merecimentos litterarios, e scientificos etc.; deu-lhe por ajudante o Augusto Wirth, antigo professor de instrucción primaria, da freguezia de S. Pedro, em Alcantara; passado tempo nomeou o padre Francisco Manoel Queimado, cappellão de sua real capella para director espirital. Assistia sempre á abertura da aula, distribuía premios, em livros, rubricados (...), com o seu nome; fazia todo o possivel, pelo progresso da aula; foi tudo inutil. Dispensou o director da regencia da aula, que ficou a cargo do ajudante referido, dispensando tambem o director espirital. Assim existe desde Maio de 1859» (Bastos, Antonio Francisco; *Memorias para a Historia de El Rey Fidelissimo o Senhor D. Pedro V*, Colecção da Biblioteca da Escola Real de Mafra, Lisboa, 1863, p. 111).

²² A. H.M.M. – *Lv. de Actas das Sessões da C.M.M. - ano de 1842 – 1848 - n.º 000 0006 - Acta da Sessão de 13 de Abril de 1844 - fl. 74 v.*

²³ A. H. M.M. – *Lv. de Actas das Sessões da C.M.M. - ano de 1842 – 1848 - n.º 000 0006 - Acta da Sessão de 20 de Abril de 1844 - fl.76.*

²⁴ A.H.M.M. – *Mapa Geral Estatístico da Instrução Primária e Secundária no Concelho de Mafra em relação à sua População no Ano de 1849 – C. P. 6.*

²⁵ «(...) É difícil, porém, quantificar a população rural. Como distinguir a população urbana? Que critério a seguir? Onde começa o campo e acaba a cidade? À primeira vista simples, a distinção entre campo e cidade não é, no aspecto demográfico, fácil de estabelecer. Mesmo identificando como cidades as aglomerações com mais de 2000 habitantes – critério que tem fundamentado muitos estudos –, estas compreendem sempre um conjunto, maior ou menor de indivíduos que se dedicam à agricultura. Quanto à população residente nos meios rurais, esta engloba indivíduos que, pelos seus afazeres, nada têm haver com a actividade agrícola: funcionários, profissões liberais, artífices, comerciantes, etc. (...) Para Amorim Girão, geógrafo de nomeada e que dedicou a esta matéria aprofundados estudos, a percentagem da população rural era, em 1864, de 88,5%, decaindo para 87,8%, em 1878, para 85%, em 1890. (...) **No final do século, mais de três terços da população portuguesa residem em localidades com menos de 2000 habitantes e o Portugal de 1890 é ainda um país de «grandes vilas», na terminologia de Vitorino Magalhães Godinho, com um insignificante número de verdadeiras cidades. Um país rural, nas suas estruturas, nos seus comportamentos, nos seus ritmos, na sua população»** (Fonseca, Fernando Taveira da, “Elites e Classes Médias”, in *História de Portugal - O Liberalismo [1807-1890]*, Quinto Volume [Dir. de José Mattoso e Coord. de Luís Reis Torgal e João Lourenço Roque], Lisboa, Editorial Estampa, 1998, p. 411).

²⁶ A.H.M.M – *Mapa Geral Estatístico da Instrução Primária e Secundária no Concelho de Mafra em relação à sua População no Ano de 1850 - C. P. 6/ Lv. de Actas das Sessões da C.M.M. - ano de 1842 – 1848 - n.º 000 0006 – Acta da Sessão de 11 de Janeiro de 1843 - fl. 24.*

²⁷ O Decreto de 20 de Dezembro de 1850 reforçava o expresso no Decreto de 20 de Setembro de 1844, confirmado pela Lei de 29 de Novembro de 1844 (*Diário n.º 285*), no que concerne à administração literária, moral e disciplinar das escolas de Instrução Primária; Cap. I, Art.º 2º: «os reparos na casa publica da escola, e as mais despesas com a mobilia e costeamto indispensavel para o exercicio escolar, ficam a cargo das Camaras. A importancia dellas será paga pelos rendimentos municipaes ou pelos rendimentos particulares das Juntas de Parochia, devendo ser abonada pelo Conselho de Districto nas contas que annualmente hão de ser dadas por aquellas corporações.»

²⁸ O Decreto de 20 de Dezembro de 1850, no seu capítulo VIII – Disposições Diversas, Artº 42.º, refere que «Nenhuma pessoa poderá abrir Collegios ou Escólas de ensino primario (...) sem primeiro se habilitar, perante o Commisario dos Estudos, ou na sua falta perante o Reitor do Lyceu do respectivo Districto, com a declaração e documentos prescriptos no artº 84.º do Dec. de 20 de Setembro de 1844, e sem apresentar ao Administrador do respectivo Concelho ou Bairro o competente Diploma dessa habilitação.»

No Artº 43.º «(...) A habilitação exigida pelo artigo antecedente, comprehende a capacidade moral, e capacidade litteraria.

§ 1.º Para habilitação moral deverá o habilitando juntar – Folha corrida – e Attestados explicativos de bom comportamento moral, civil e religioso, passados pelo Administrador, pelo Parocho, e pela Camara Municipal do Concelho ou Freguesia, onde o habilitando tiver residido os ultimos tres annos (...).

§ 2.º Para habilitação litteraria, os Directores e os Professores internos, ou externos, deverão juntar Diplomas de approvação nas disciplinas de ensino primario, ou em outros e materias de instrucção secundaria ou superior.».

²⁹ A.H.M.M. – *Mapa das Escolas ou Colégios de Ensino Primário e Secundário Sustentado por Empresas Particulares ou pelas Câmaras Municipais, Juntas de Paróquia, Irmandades, Confrarias, ou Pessoas Particulares durante o Ano Escolar de 1852 a 1853 – C. P. 6.*

³⁰ A.H.M.M. – *Mapa das Escolas ou Colégios de Ensino Primário e Secundário Sustentado por Empresas Particulares ou pelas Câmaras Municipais, Juntas de Paróquia, Irmandades, Confrarias, ou Pessoas Particulares durante o Ano Escolar de 1853 a 1854 – C. P. 6.*

³¹ A.H.M.M. – *Lv. de Actas das Sessões da C.M.M. - 7 de Junho de 1854 - fl. 89 v.*

³² «criação de numerosas classes régias (gratuitas), nas proximidades de Cheleiros».

³³ A.N.T.T. – *Ministério do Reino – Maço 43 87 (Séc. XIX) – Freguesia de Cheleiros.*

³⁴ Os professores eram examinados por três elementos de um Júri e cada um lançava a nota sobre a prova do candidato.

³⁵ A.N.T.T. – *Ministério do Reino – Maço 43 87 (Séc. XIX) – Freguesia de Cheleiros.*

³⁶ A.N.T.T. – *Ministério do Reino – Maço 43 87 (Séc. XIX) – Freguesia de Cheleiros.*

³⁷ A.H.M.M. – *Lv. Actas das Sessões da C.M.M – Anos de 1852-1857 – Acta da Sessão de 7 de Dezembro de 1855, segundo o artº 171.º da Reforma Jurídica – fls. 234 v. - 235.*

³⁸ A.H.M.M. – *Lv. de Actas das Sessões da C.M.M - Anos de 1852-1857 - Acta da Sessão de 19 de Dezembro de 1855 – fl. 235-237.*

³⁹ A.H. M.M. – *Lv. de Actas das Sessões da C.M. M. - Anos de 1852-1857- Acta da Sessão de 16 de Janeiro de 1856 - fls. 238.*

⁴⁰ Decreto de 24 de Outubro de 1855, nova divisão do território para o serviço judicial e administrativo; Publicado no *D. G. n.º 273*, de 19 de Novembro de 1855.

⁴¹ Pela Carta de Lei de 6 de Novembro de 1772, Sebastião José de Melo, (o Marquês de Pombal), instituiu o Ensino Primário em Portugal (os Estudos Menores); procedendo à instauração de uma **Rede de Escolas Primárias Públicas no País**. Para a sua criação previa também um *subsídio literário* que suportava o vencimento dos Mestres

de Ler Escrever e Contar. No Mapa dos Professores e Mestres das Escolas Menores pode ler-se: «(...) na Comarca de Torres Vedras, em terras que não fossem Cabeça de Comarcas – **a criação de uma cadeira de 1^{as} Letras no concelho da Ericeira**» (Gomes, 2001: 43-44).

⁴² Decreto de 19 de Dezembro, publicado no *D. G.* de 21 de Maio de 1856.

⁴³ A.H.M.M. – *Mapas Estatísticos sobre Escolas Públicas – Séc. XIX.* - Freguesia da Ericeira – C. P. 6.

⁴⁴ “Documento anexo à carta de 26 de Março de 1859”, cit. in Leitão, Ruben Andresen (trad. e estudo), *Cartas de D. Pedro V ao Príncipe Alberto*, s.l., Fundação da Casa de Bragança – Portugália Editora, s.d., p. 226.

⁴⁵ Decreto de 20 de Dezembro de 1850 – regula a administração moral, literária e disciplinar das escolas de Instrução Primária. Publicado no *D.G. n.º 307*, de 30 de Dezembro de 1850.

⁴⁶ Portaria de 7 de Julho de 1871 e Portaria de 29 de Dezembro de 1875.

⁴⁷ Publicada no *D.G. 43*, de 24 de Fevereiro de 1877, com a assinatura de António Rodrigues Sampaio.

⁴⁸ A.H.M.M. – *Mapas Estatísticos da Instrução Primária e Secundária do Concelho de Mafra em relação à sua População – anos de 1877 – 1779.*

A Circular n.º 3 (* n.º 43 de 24 – 2 – 77), da 4ª Repartição do Governo Civil de Lisboa foi remetida ao Administrador do Concelho e registada em 3-3-77, na forma manuscrita «(...) * determinando que d’ora em diante se não proceda a nomeações provisórias de professores para as cadeiras que não estejam nas condições allí designadas; e que os actuaes fiquem dispensados da comissão que exercem, no futuro anno economico e deixem de ser incluídos na folha de vencimentos se não se realizem o subsidio da casa, mobilia e utensilios escolares. O mesmo Exmº Snr. Me incumbe outro sim de dizer a V. S.ª que se sirva mandar avisar os professores provisorios que por ventura haja no seu concelho e as corporações a que possa interessar da determinação contida na referida portaria; e quando para alguma cadeira se obtenha o subsidio, de que ao presente carece, V.ª S.ª se servirá proceder como se n’este caso preceituum os regulamentos competentes.» Reclamações das várias Juntas de Paróquia, por não reunirem condições económicas de forma a dar cumprimento ao disposto da portaria de 23 de Fevereiro de 1877, chegaram à Edilidade Municipal, a saber: Acta da sessão de 2 de Abril de 1877, da Freguesia de Igreja Nova e da Freguesia da Carvoeira; da de S. Miguel da Alcaíça, um Of. da 4ª repartição do Governador Civil de Lisboa, Reg.º n. 118, de 19 – 06 – 1877, da Freguesia da Encarnação, o Of. da 4ª repartição do Governador Civil de Lisboa, Reg.º n. 240, de 05-06-1877. Algumas Freguesias iniciavam, nessa data, o processo de criação de escola, a Freguesia da Encarnação e a Freguesia do Gradil (A.H.M.M. - *Ofícios e Circulares de Várias Escolas do Concelho de Mafra* - Séc. XIX - C.P. 4 - E-28).

⁴⁹ Decreto de 15 de Novembro de 1836 – Reforma de Instrução Primária, de Manuel da Silva Passos.

⁵⁰ Capítulo IV – *Das vantagens e garantias dos Professores* – **Art.º 23.º** «Os professores vitalicios do primeiro grau de Instrução Primaria receberão (...) 100 \$ 000 réis nas outras terras do Reino; **Art.º 24.º** Os Professores actualmente providos, e todos ao que tiverem provimento temporario, continuarão a vencer (...) 90 \$ 000 réis nas outras terras; **Art.º 26.º** Todos os Professores de Instrução Primaria, d’um e outro sexo, receberão annualmente a quantia de 20 \$ 000 réis, pagos pela respectiva Camara Municipal; Capítulo III – *Da habilitação dos Professores, e provimento das Cadeiras* – **Art.º 22.º § 1.º** «Nos impedimentos prolongados dos professores vitalicios de qualquer dos graos, poderá ser-lhes dado um Substituto (...); § unico Estes substitutos vencerão em quanto servirem, metade do ordenado dos Professores impedidos; Capítulo II – *Do numero e local das Escólas*, – **Art.º 9.º** As Camaras Municipaes poderão ser authorizadas, pelos Conselhos de Districto, a estabelecer gratificações, ou ordenados aos Parochos, ou a outros individuos, que tendo habilitação moral e litteraria, quizerem encarregar-se do ensino primario nas Freguezias, em que não houver Professor publico. **§ Unico.** As Juntas de Parochia, as Irmandades, e Confrarias, poderão, pelos rendimentos, que administrarem, estabelecer as gratificações e ordenados, de que se trata neste Artigo, para os fins nelle designados» (**Decreto de 20 de Setembro de 1844** – Reforma de Instrução Primária, de António Bernardo da Costa Cabral).

⁵¹ Segundo Rogério Fernandes, a Junta da Directoria dos Estudos «(...) além das dificuldades decorrentes (...) de estar em Coimbra (...) e o poder de decisão, concentrado no Reitor, (...) em Lisboa (...) » esta «(...) fortemente organizada » exercia deste modo «uma acção de carácter centralizador. O aparelho de ensino achava-se concentrado nas suas mãos. O seu poder era escassamente partilhado. Aqueles que a serviam podiam apenas actuar com os agentes executivos das suas determinações e da sua prática» (Fernandes, 1994: pp.114-112).

⁵² “Documento anexo à carta de 26 de Março de 1859”, cit. in Leitão, Ruben Andresen (trad. e estudo), *Cartas de D. Pedro V ao Príncipe Alberto*, s.l., Fundação da Casa de Bragança – Portugália Editora, s.d., p. 225.